

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA** - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- **Dirceu Ferreira de Oliveira** CPF nº 825.389.649-20
- **Franciele Flor Delfino de Oliveira** CPF nº 086.429.879-01
- **Gislene Brizola Marçal da Silva** CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 03/2024	DATA ABERT.	22/07/2024 09:00hs
------------------	-------------------	------------------------	-------------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/
Anexos.
- 5- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 6- Edital de Chamada com modelos anexos
- 7- Proposta dos concorrentes.
- 8- Atas – abertura/Julgamento.
- 9- Relatório da Comissão.
- 10- Mapa de Apuração.
- 11- Parecer Jurídico.
- 12- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 13- Prefeito homologa.
- 14- Contrato de autorização
- 15- Certidão (houve ou não recurso)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

16- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 30 de julho de 2024

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, a autorização necessárias para *processo de seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento público conforme Art. 06, inciso XLIII, Lei 14.133, Decreto Municipal. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.*

Atenciosamente,

Eraldo José Brizola Roque

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

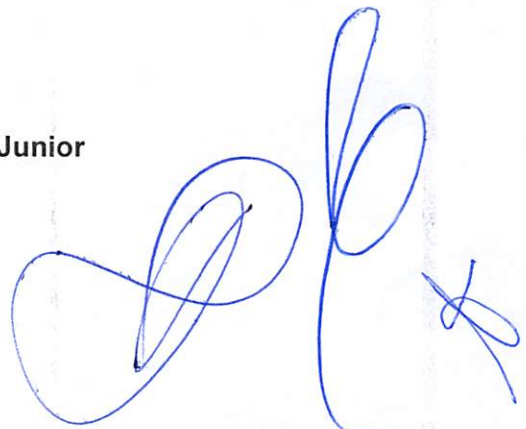
Para: **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Prezado senhor:

Conforme Memorando recebido em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para *processo de seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr*, determino o procedimento de Licitação, conforme prevê a lei.

Sapopema-Pr, 31 de julho de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema, 31 de julho de 2024

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Chamada pública que visa a doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, essas estufas foram recebidas através do convênio estadual nº 022/2024 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

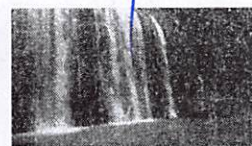
Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'R' followed by a horizontal line.

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE

Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





MEMORANDO

AO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Eraldo José Brizola Roque

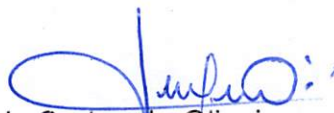
Prezado Senhor

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de CHAMADA PÚBLICA QUE VISA A DOAÇÃO DE 05 (CINCO) ESTUFAS PARA PLANTIO E CULTIVO DE MORANGOS, ESSAS ESTUFAS FORAM RECEBIDAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 022/2024 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, de número 266/2024, estimado em R\$ 0,00(reais), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3430	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3431	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00860 - CONV. 022/2024 - AQUIS. 5 ESTUFAS CULT MORANGO

Sapoperna-Pr, 31 de julho de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO

Protocolo n.º 18.597.692-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



CONVÊNIO Nº 022/2024 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Titular, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.562.879-XX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 09, de 1º de janeiro de 2023, com as alterações do Decreto Estadual nº 2.584, de 22 de junho de 2023, e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018./0001-62, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, Centro, em Sapopema, PR, CEP 87.630-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.681.549-XX, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18.597.692-0, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a autorização governamental conferida pelo § 6º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Convênio tem como objeto assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de morango, por meio da elevação da eficiência do plantio, mediante a aquisição de 05 (cinco) estufas para cultivo de morango, conforme detalhado no Projeto técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e os documentos do Processo Administrativo nº 18.597.692-0.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES OU ATIVIDADES E RESPECTIVAS METAS

3. Para a consecução do objeto serão desenvolvidas as seguintes ações ou atividades e respectivas metas:

3.1. Melhoria da produtividade agrícola no cultivo de morangos em 2500 metros quadrados.

3.1.1. Aquisição dos bens por meio de processo licitatório;

3.1.2. Incrementar a produtividade agrícola no cultivo de morangos por meio da elevação da eficiência do plantio em 2500 m²

3.1.3. Acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.

3.2. Parâmetros para a avaliação do cumprimento do objeto:

3.2.1. Para aferição de cumprimento do objeto, será feito em forma de relatório de serviços e atendimentos realizados disponibilizado ao fiscal do concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do **CONCEDENTE**, a quem cumprirá providenciar a publicação no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

4.1. A vigência do Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, devendo a solicitação ser apresentada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência de seu termo final, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

5.1. São obrigações comuns aos partícipes:

5.1.1. cumprir o Plano de Trabalho que integra este instrumento, executando as ações e atividades nele previstas e monitorando o atingimento das metas estabelecidas;

5.1.2. assegurar aos servidores envolvidos nas ações e atividades o conhecimento das obrigações e demais condições ajustadas nesta parceria e seus aditamentos;

5.1.3. analisar os resultados parciais e reformular as ações, atividades e metas quando necessário ao alcance do objeto acordado;

5.1.4. disponibilizar as condições e os recursos financeiros, humanos e materiais para cumprir as obrigações de sua alçada e implicadas na realização do objeto;

5.1.5. permitir pleno acesso a todos os documentos e informações relacionados ao Convênio pelos agentes da Administração Pública e órgãos de controle interno e externo;

5.1.6. disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações ajustadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



5.2. Na realização do objeto deste instrumento, cumpre ao **CONCEDENTE**:

- 5.2.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto consoante o Plano de Aplicação, observada sua disponibilidade financeira;
- 5.2.2. acompanhar, monitorar, avaliar, supervisionar e fiscalizar as ações, atividades e serviços envolvidos na realização do objeto, em conformidade ao Plano de Trabalho, inteirando o **CONVENENTE** dos resultados das inspeções, avaliações e eventuais recomendações mediante Relatórios próprios;
- 5.2.3. publicar o extrato do Convênio e dos eventuais Termos Aditivos na imprensa oficial estadual e em página de seu Portal institucional no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura;
- 5.2.4. inserir as informações pertinentes ao Convênio e à sua execução no Sistema Integrado de Transferência Voluntária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61, de 2011 e a Resolução nº 28, de 2011, ou outro ato normativo que vier a substituí-los;
- 5.2.5. analisar a prestação de contas do **CONVENENTE** dos valores repassados consoante os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, conforme a legislação de regência;
- 5.2.6. notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos transferidos ou constatada sua má aplicação, instaurando, se necessário, Tomada de Contas Especial;
- 5.2.7. comunicar o **CONVENENTE** de qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, suspendendo a liberação de eventuais parcelas do recurso financeiro e fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 5.2.8. apurar o dano caso não sanada a irregularidade de que trata o item 5.2.7 mediante Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Estadual nº 20.656, de 2021;
- 5.2.9. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná, à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público quando houver indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 5.2.10. divulgar em sítio eletrônico oficial os valores devolvidos e a causa de eventual devolução quando não houver plena execução do objeto ou a extinção ou rescisão do presente convênio;
- 5.2.11. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto na hipótese de paralisação ou indícios de irregularidade, evitando sua descontinuidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



5.2.12. deliberar sobre pedidos de prorrogação da vigência ou reformulação do Plano de Trabalho, vedada a alteração do objeto e observado o prazo estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta;

5.2.13. emitir, por seu órgão de controle interno, relatório final da execução do convênio, em consonância à Resolução nº 028, de 2011, observadas as alterações da Resolução nº 046, de 2014, ambas do TCE-PR.

5.3. Na realização do objeto deste instrumento cumpre ao **CONVENIENTE**:

5.3.1. observar rigorosamente os prazos e as metas ajustadas no Plano de Trabalho em conformidade à legislação aplicável e ao estabelecido neste instrumento, adotando as medidas necessárias à sua plena e correta execução;

5.3.2. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos financeiros, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa no Plano de Trabalho;

5.3.3. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

5.3.4. proceder ao depósito do valor da contrapartida em conta específica e exclusiva do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

5.3.5. aplicar os recursos financeiros na realização do objeto conveniado consoante o Plano de Trabalho e observando os critérios de qualidade e custo;

5.3.6. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros referentes à transferência voluntária e à contrapartida;

5.3.7. prestar contas parciais e final ao **CONCEDENTE** na forma estabelecida neste Convênio;

5.3.8. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE-PR, conforme legislação pertinente;

5.3.9. instaurar processo administrativo apuratório ou disciplinar quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregular execução ou má gestão financeira, comunicando o fato ao **CONCEDENTE**;

5.3.10. aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a previsão de seu uso se verificar em prazos menores a um mês;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



- 5.3.11. registrar as receitas financeiras obtidas de acordo com o item 5.3.10 desta Cláusula como créditos para o Convênio e utilizá-las exclusivamente para o seu propósito, para tanto requerendo termo aditivo e a aprovação de um plano de trabalho revisado, incluindo um demonstrativo específico que será parte integrante das prestações de contas do Convênio;
- 5.3.12. devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 5.3.13. restituir os recursos atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- 5.3.13.1. não houver execução do objeto conveniado;
- 5.3.13.2. não for apresentada, no prazo estipulado, a devida Prestação de Contas parcial ou final; e
- 5.3.13.3. houver uso dos recursos em finalidade diversa ao estabelecido neste Convênio;
- 5.3.14. quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Declaração ou Certidão Negativa de Débitos que ateste estar em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONVENIENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS;
- 5.3.15. fazer constar nas notas fiscais o número do Convênio sucedido da sigla "SEAB/PR";
- 5.3.16. cumprir as obrigações previstas no Decreto nº 10.086, de 2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 5.3.17. preservar em local seguro e em bom estado de conservação todos os documentos originais relacionados ao Convênio, independentemente de sua apresentação ou aprovação da prestação de contas, mantendo-os à disposição por 10 (dez) anos do Tribunal de Contas do Paraná, do Ministério Público Estadual e do órgão de controle interno do **CONCEDENTE**;
- 5.3.18. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das ações, atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



- 5.3.19. atender às diretrizes da política dos programas voltadas para a agricultura familiar afins à realização do objeto conveniado;
- 5.3.20. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 5.3.21. exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná e do **CONCEDENTE**, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho vedado o uso de logomarcas;
- 5.3.22. não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do Convênio;
- 5.3.23. assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019;
- 5.3.24. estabelecer e cumprir os critérios previamente fixados em norma, que observem procedimentos objetivos e impessoais na seleção dos agricultores familiares beneficiários do Projeto Morango Sapopema, a incluir a definição de uma ordem de prioridade de atendimento e a regulamentação de direitos e deveres no uso dos bens;
- 5.3.25. divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações relativas aos valores e às razões da devolução nos casos de não execução integral do objeto, extinção ou rescisão do Convênio;
- 5.3.26. contabilizar e guardar os bens remanescentes, utilizando-os de forma a garantir a continuidade de um programa oficial, com especificação de diretrizes e regras claras de utilização;
- 5.3.27. Aferir a execução do Projeto Morango Sapopema, regularmente realizando registros fotográficos e encaminhando relatórios mensais ao Gestor da parceria pelo **CONCEDENTE**;
- 5.3.28. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** em relação ao uso dos bens adquiridos com recursos do Convênio;
- 5.3.29. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;
- 5.3.30. disponibilizar para a execução das ações e atividades do presente Projeto a necessária infraestrutura e assistência técnica e operacional;
- 5.3.31. não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 168.428,33** (*cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos*), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

6.1.1. valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 150.000,00** (*cento e cinquenta mil reais*) a título de **CUSTEIO**, à conta da dotação orçamentária n.º **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **334041.01 – Contribuições a Municípios**, fonte de recursos n.º **500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e 000000 – Sem detalhamento**, nota de reserva sob o n.º: **2024NR000278**, datado de: **21/03/2024**;

6.1.2. valor da contrapartida do **CONVENIENTE: R\$ 18.428,33** (*dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos*), à conta da dotação orçamentária n.º **11.001.20.606.13.2032 – Mnutenção Agricultura, Pecuária e Abastecimento**; natureza da despesa n.º **3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Dist. Gratuita**, fonte de recursos n.º **001 – Recursos Ordinários Livres, da Lei Orçamentária Anual nº 1455 de 04/10/2023**.

6.1.3. na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENIENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENIENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

7.2. na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENIENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

7.3. o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



7.4. a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

7.5. a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

7.6. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENIENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas compromissadas e as normas de regência, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. é expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.2.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

8.2.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.2.3. Pagamento, a qualquer título, com recursos do Convênio, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

8.2.4. Pagamento de profissionais não vinculados à realização do objeto do Convênio;

8.2.5. Aplicação em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

8.2.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

8.2.7. Pagamento em data posterior à vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros constem do plano de aplicação ou instrumento equivalente;

8.2.8. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social e necessariamente vinculada ao objeto, vedado o emprego de nomes,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

8.2.9. Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.2.10 transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

8.2.10.1 membros do Poder Executivo do **CONCEDENTE** dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.2.10.2. Servidor público vinculado ao Poder Executivo do **CONCEDENTE** ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

8.3. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo **CONVENENTE** se dará mediante a apresentação de:

8.3.1. Cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;

8.3.2. comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem adquirido ou serviço prestado, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do **CONCEDENTE**;

8.3.3. Documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

8.4. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.5. Na hipótese de serem identificadas impropriedades, irregularidades no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o **CONCEDENTE** compromete-se a notificar imediatamente o **CONVENENTE** e suspender a liberação de quaisquer recursos pendentes, até que as irregularidades sejam apuradas por meio de procedimento administrativo que garanta ao **CONVENENTE** o direito à ampla defesa, mediante justificação adequada.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



(Lei nº 14.133, de 2021) e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

9.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

9.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:

9.2.1.1. das concernentes atas;

9.2.1.2. das respectivas propostas;

9.2.1.3. dos contratos e eventuais termos aditivos;

9.2.1.4. da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto Morango Sapopema serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

10.1. Pelo **CONCEDENTE** é designado na função de gestor o servidor **Fernando Itimura** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Regional, Matrícula Funcional nº 71231526, e na função de fiscal o servidor **Fábio Melo Pontes**, ocupante do cargo de servidor público, Matrícula Funcional nº 22604902;

10.2. Pelo **CONVENENTE** é designado na função de gestor o servidor **Eraldo José Brizola Roque**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Matrícula Funcional nº 7641.

10.3. Os gestores são os gerentes funcionais e têm a missão de administrar o Convênio desde sua formalização até o termo do cumprimento dos objetivos, competindo-lhes as atribuições descritas no art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



- 10.3.1. zelar para que a documentação da parceria esteja conforme à incidente legislação, desde a proposta até a aprovação da prestação de contas;
- 10.3.2. atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** na execução do objeto;
- 10.3.3. controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- 10.3.4. verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuando as devidas análises e encaminhando os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- 10.3.5. inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 10.3.6. zelar pelo cumprimento integral do convênio.
- 10.4. Ao fiscal cumpre o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto, atuando proativa e preventivamente na fiel observância das condições e obrigações ajustadas, diligenciando na realização do objeto, e ainda:
- 10.4.1. dar ensejo às ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- 10.4.2. responsabilizar-se pela avaliação da eficácia da execução do convênio;
- 10.4.3. verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no convênio e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo **CONVENIENTE** com o efetivamente entregue ou executado;
- 10.4.4. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- 10.4.5. analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;
- 10.4.4. emitir Termo de Conclusão atestando o término do convênio;
- 10.4.5. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.4.6. informar a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.5. cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:
- 10.5.1. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;

10.5.2. Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

10.5.3. Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

10.5.4. Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11 O **CONCEDENTE** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto conveniado.

11.1. Caberá ao Gestor do **CONVENENTE** a aferição da execução do presente Projeto na forma estabelecida no Plano de Trabalho e pelo encaminhamento mensal dos respectivos relatórios ao Gestor do **CONCEDENTE**.

11.2. Caberá ao Fiscal do **CONCEDENTE** a aferição da execução do Projeto descrito na Cláusula Primeira, diligenciando pelos devidos registros fotográficos e pela elaboração a cada bimestre do Termo de Acompanhamento e Fiscalização, a contemplar, no mínimo:

11.2.1. o Plano de Trabalho apresenta os parâmetros necessários à aferição dos resultados da implementação do Projeto;

11.2.2. o resultado da análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo **CONVENENTE**.

11.3. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Política Pública da área correspondente de atuação estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo extrato será publicado pelo **CONCEDENTE** no Diário Oficial do Estado e nos sítios oficiais mantidos na Internet, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do aditamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOEMA



12.1. São condições à alteração a verificação de sua compatibilidade ao objeto conveniado, a readequação e prévia aprovação do Plano de Trabalho, a comprovação da execução das etapas anteriores e a apresentação da devida prestação de contas parcial.

12.2. A autoridade técnica do **CONCEDENTE** deverá analisar o Plano de Trabalho readequado e manifestar sua concordância, conformação ou discordância, com as respectivas justificativas, submetendo-o à deliberação da autoridade máxima do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

13.1. O **CONVENIENTE** deverá prestar contas parciais a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, apresentando ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo, os seguintes documentos:

13.1.1. relatório de execução do objeto;

13.1.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e neles observada a inscrição dos dados do **CONVENIENTE** e a identificação deste Convênio;

13.1.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

13.2. A não prestação de contas parcial comprovando a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida impede a liberação da parcela seguinte, condicionada ao saneamento da falta ou causa.

13.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do termo da vigência do convênio, composta, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

13.3.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade com a descrição da metodologia e os parâmetros objetivos de aferição de acordo com o Plano de Trabalho;

13.3.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respetivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENIENTE** e a identificação deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO
Protocolo n.º 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



13.3.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

13.3.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

13.4. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.5. Ao termo do prazo estabelecido no item 13.4 desta Cláusula sem a apresentação da prestação de contas ao **CONCEDENTE** ou ao TCE-PR e a não devolução dos recursos, o **CONCEDENTE** instaurará Tomada de Contas Especial e adotará as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, observado o disposto nos arts. 192 a 201 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

13.6. O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico com o resultado de sua análise das prestações de contas apresentadas pelo **CONVENIENTE**.

13.7. O **CONCEDENTE**, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da apresentação, analisará as prestações de contas, no exame considerando os pareceres expedidos pelas áreas competentes.

13.8. A autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** é a autoridade competente que assina o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Terceira não dispensa o **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO

Protocolo n.º 18.597.692-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito da agricultura familiar, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

15.3. A revogação do item 15.1 desta Cláusula, que impõe a inalienabilidade dos bens adquiridos com recursos deste convênio até o termo de sua vigência, está condicionada à apresentação de uma declaração de que esses bens são considerados inservíveis, a qual deve ser emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

16.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento e caso de um dos partícipes já ter se comprometido financeiramente com a sua meta convenial e, eventualmente, a outra parte não cumpra o acordado, prejudicando a funcionalidade do objeto pretendido, será possível ajustar uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

16.4. O presente Convênio será rescindido nas seguintes situações:

16.4.1. inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

16.4.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

16.4.3. aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

16.4.4. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

16.4.5. dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, caso identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – DEAGRO

Protocolo n.º 18.597.692-0

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio e aditamentos é condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado e em página acessível do Portal do **CONCEDENTE - SEAB** mantido na Internet, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

17.1. O **CONCEDENTE - SEAB** e o **CONVENIENTE** disponibilizarão, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, links para consulta às informações referentes a este Convênio, contemplando, no mínimo, o objeto, a vigência e a finalidade.

17.2. Eventual publicidade de qualquer ato havido à razão deste Convênio ou que com ele tenha relação deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES

18. Os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** serão por escrito, observando-se:

18.1. quando dirigidos ao **CONCEDENTE**, enviados ao gestor do Convênio;

18.2. quando dirigidos ao **CONVENIENTE**, enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Na hipótese de não haver solução por mútuo acordo para as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é o competente para resolver as disputas suscitadas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e firmado por seus representantes legais para que produza os efeitos legais, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, 01 de abril de 2024

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito de Sapopema



ePROTOCOLO



Documento: 0222024Sapopema18.597.6920EstufasSEFA.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Maximiano de Souza Junior** em 01/04/2024 16:21, **Norberto Anacleto Ortigara** em 01/04/2024 17:13.

Inserido ao protocolo 18.597.692-0 por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 01/04/2024 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.sp.gov.br/validarDocumento> com o código:



Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 5190/2023 – GMS

Protocolo Nº: 21.753.299-0

Contratante: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP: 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

Contratada: MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.526/0001-08, com sede na rua Antonio Guglielmi Sobrinho, nº 45, sala 02, Centro, Içara/SC, CEP: 88.820-000 neste ato representado por Lenir Fogaça, inscrito no CPF sob o nº 743.696.799-15, portador da carteira de identidade nº 2.397.172 residente e domiciliado na rua Pedro Beneton, nº 275, bairro: Centro, Cidade Alta, CEP 88880270, Criciúma / SC e-mail: mzfelhas@hotmail.com e telefone: (48) 99104-2495.

Objeto: Aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº 5190/2023 de aquisição de telhas de fibrocimento, em 25% (vinte e cinco por cento), descrito na Cláusula I, equivalente à 9.375 unidades.

Valor: O valor total do aditivo contratual é de R\$ 132.375,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.8231.8025 – Gestão Administrativa da Defesa Civil, rubrica 3390.3206 – Material Destinado à Defesa Civil, Fonte 500.

Vigência: a vigência do Contrato nº 5190/2023 permanece inalterada.

Curitiba, PR, 29 de março de 2024.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

30050/2024

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 5199/2023 – GMS

Protocolo Nº: 21.753.367-8

Contratante: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP: 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

Contratada: ZILLI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.589.098/0001-15, com sede na rua José Hauer, 421, bairro Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81.580-330, neste ato representado por Gilson Borges inscrito(a) no CPF sob o nº 290.409.309-30, portador da carteira de identidade nº 1025732205, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, nº 1471 apto 71, Bigorrião, CEP 80730 e-mail: caroline@teletelhas.com.br e telefone: (41) 3286-1270.

Objeto: Aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº 5199/2023 de aquisição de telhas de fibrocimento, em 25% (vinte e cinco por cento), descrito na Cláusula I, equivalente à 28.125 unidades.

Valor: O valor total do aditivo contratual é de R\$ 375.581,25 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.8231.8025 – Gestão Administrativa da Defesa Civil, rubrica 3390.3206 – Material Destinado à Defesa Civil, Fonte 500.

Vigência: a vigência do Contrato nº 5199/2023 permanece inalterada.

Curitiba, PR, 29 de março de 2024.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

30026/2024

Procuradoria Geral do Estado

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

ERRATA

Extrato publicado no dia 01/12/2023 – Edição nº 11544 – pag. 3

Onde se lê: À vista das informações carreadas no protocolo 20.852.344-9, em especial a Informação nº 240 2023-NAS/PGE (mov. 188), HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 14/2023, cujo objeto é a aquisição de peças/rolamentos destinados à manutenção de scanners, e assim atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, segundo especificações contidas no Termo de Dispensa de mov. 129, e ADJUDICO seu objeto à V.A.S. INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ 11.740.572/0001-17) que apresentou a proposta de menor preço, no valor de R\$ 3.356,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme proposta atualizada.

Complementa-se: A referida dispensa obteve êxito para os lotes 01, 02, 05 e 06, enquanto se mostrou fracassada para os lotes 03 e 04, conforme indicado nos resultados de julgamento apresentados nos movimentos 166 e 167.

Curitiba, 02/04/2024

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

30356/2024

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7934/2024

PROTOCOLO Nº 21.851.032-9

Trata-se de Termo de Inexigibilidade nº 7934/2024 elaborado pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação, relativo à contratação da empresa L. A. I. PROMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.576.553/0001-09, para fornecer 4 (quatro) inscrições no II SEMINÁRIO RENAGEL - Governança, Integridade e Inovação na Advocacia Pública, a ser realizado entre os dias 25 e 26 de abril de 2024, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

II. Diante da Deliberação nº 71/2023 do Conselho Superior da PGE e da Orientação Administrativa nº 85-PGE, bem como da importância em capacitar os servidores, AUTORIZO a contratação supramencionada (fls.298/312 – mov. 80).

DESPACHO AUTORIZATÓRIO: Excelentíssimo Procurador-Geral do Estado em 01/04/2024.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

30351/2024

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO:

ORDEN DE SERVIÇO Nº 431/2024 – ASSINATURA JORNAL GAZETA DO POVO

Protocolo: 21.869.978-2, de 14 de março de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e EDITORA GAZETA DO POVO S/A.

OBJETO: Contratação direta de serviços de renovação de assinatura de jornal GAZETA DO POVO - OS 431/24 – SOLICITAÇÃO DE COMPRA GMS 6914/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 718,80 (Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Março 2025.

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesas 339039.01, Fonte 500.

Curitiba, 02/04/24 – Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

30419/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATO 1º TERMO DE CONVÊNIOS

OBJETO: PPMC III – veículo utilitário
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 20/2024
CONVENIENTE: Guairama
PROTOCOLO: 20.957.780-1
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nºs 10.086/2022 e 2.641/2023
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Marcelo Leite – Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 14/4/2024
VIGÊNCIA: 36 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 115.242,75; CONVENIENTE: R\$ 12.804,75
RECURSOS SEAB: nota de reserva nº 2024NR000061, de 5/2/2024

OBJETO: PPMC III – trator agrícola

**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 21/2024**

CONVENIENTE: Barracão

PROTOCOLO: 20.984.783-3

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Jorge Luiz Santin – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 1º/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 218.460,00; CONVENIENTE: R\$ 24.273,33

RECURSOS SEAB: nota de reserva nº 2024NR000277, de 21/3/2024;

OBJETO: estufas para cultivo de morango

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 22/2024

CONVENIENTE: Sapopema

PROTOCOLO: 18.597.692-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Paulo Maximiano de Souza Junior – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 1º/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 150.000,00; CONVENIENTE: R\$ 18.428,33

RECURSOS SEAB: nota de reserva nº 2024NR000278, de 21/3/2024;

OBJETO: PPMC III – implemento agrícola

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 23/2024

CONVENIENTE: Saudade do Iguaçu

PROTOCOLO: 20.952.368-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Darlei Trento – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 2/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 190.000,00; CONVENIENTE: R\$ 31.333,33

RECURSOS SEAB: nota de reserva nº 2024NR000275, de 20/3/2024;

30560/2024

Secretaria da Administração e da PrevidênciaGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

5º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO)

Contrato: nº 1056/2020

Partes: Locatário: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Locador: FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Protocolo: 21.858.512-4

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel

que abriga a Divisão de Perícia Médica de Curitiba.

Valor Total do Contrato: R\$ 326.961,72 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

correspondente a doze meses de aluguel.

Dotação orçamentária: 2702.04122128.014 – Gestão de

Administração Geral.

Elemento de despesa: 3391.3900 – Outros Serviços de Terceiros.

3391.3902 – Condomínio.

3391.3910 – Locação de Imóveis.

Fontes de Recursos: 500

Vigência: 05 de maio de 2024 à 04 de maio de 2025.

Autorização: Elisandro Pires Frigo (Secretário de Estado da Administração e da Previdência) em 26 de março de 2024.

30387/2024

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria das Cidades**EXTRATO 2024/038**

AJ/SECID em 02/04/2024

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SECID. PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Prorrogação de vigência.

Convênio	Tomador	Nº Aditivo	Vigência	Assinatura
891/2022	ALVORADA DO SUL	2º	31/05/2025	18/03/2024
879/2022	ANTÔNIO OLINTO	1º	31/05/2025	22/03/2024
857/2022	ARIRANHA DO IVAÍ	2º	26/05/2025	18/03/2024
700/2022	BELA VISTA DO PARAÍSO	3º	04/05/2025	19/03/2024
786/2022	BELA VISTA DO PARAÍSO	3º	15/05/2025	19/03/2024
832/2022	BOA ESPERANÇA	1º	22/05/2025	18/03/2024
631/2022	BORRAZÓPOLIS	1º	15/05/2025	25/03/2024
897/2022	CAMBARÁ	2º	31/05/2025	18/03/2024
767/2022	CAMPINA DO SIMÃO	2º	09/05/2025	19/03/2024
820/2022	CAMPO BONITO	1º	18/05/2025	19/03/2024
627/2022	CAMPO LARGO	3º	02/05/2025	19/03/2024
696/2022	CANDÓI	1º	05/05/2025	19/03/2024
473/2022	CANTAGALO	1º	03/05/2025	20/03/2024
901/2022	CASCADEL	1º	29/05/2025	19/03/2024
203/2023	CASCADEL	1º	22/05/2025	19/03/2024
189/2023	CASCADEL	2º	17/05/2025	19/03/2024
816/2022	CIDADE GAÚCHA	2º	23/05/2025	27/03/2024
884/2022	CORBÉLIA	2º	26/05/2025	18/03/2024
774/2022	CORBÉLIA	2º	12/05/2025	18/03/2024
773/2022	CORBÉLIA	1º	12/05/2025	18/03/2024
770/2022	CORBÉLIA	2º	12/05/2025	18/03/2024
772/2022	CORBÉLIA	2º	12/05/2025	18/03/2024
254/2020	CORONEL DOMINGOS SOARES	6º	17/05/2025	20/03/2024
845/2022	ENTRE RIOS DO OESTE	1º	23/05/2025	20/03/2024
668/2022	FAXINAL	1º	03/05/2025	20/03/2024
839/2022	FOZ DO JORDÃO	1º	22/05/2025	20/03/2024
846/2022	GRANDES RIOS	1º	24/05/2025	20/03/2024
778/2022	GUAPIRAMA	1º	17/05/2025	25/03/2024
634/2022	GUARAPUAVA	1º	02/05/2025	20/03/2024
894/2022	IBEMA	1º	29/05/2025	25/03/2024
615/2022	IBIPORÃ	3º	04/05/2025	25/03/2024
748/2022	ICARAÍMA	1º	09/05/2025	18/03/2024
740/2022	IMBITUVA	1º	12/05/2025	20/03/2024

Memo n.º 0065/2024/NUCONV

Curitiba, 8 de abril de 2024

À Chefe do Núcleo Fazendário Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para Cadastro e empenho, com base nos documentos constantes do protocolo n.º 18.597.692-0, a saber:

1 – CADASTRAR:

TERMO DE CONVENIO: 022/2024	VALOR SEAB: R\$ 150.000,00
DATA ASSINATURA: 01/04/2024	CONTRAPARTIDA: R\$ 18.428,33
VIGENCIA: 24 meses	DATA PUBLICAÇÃO: 03/04/2024
MUNICÍPIO: Sapopema	
BANCO: 001 - Banco do Brasil	CNPJ: 76.167.733/0001-87
AGÊNCIA: 4630-6	CONTA CORRENTE: 9654-7

2 – PROCEDER AO EMPENHO NO VALOR DE:

- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de **CUSTEIO**, com nota de reserva sob n.º 2024NR000278, em 21/03/2024.

Emanuel Cavalar,
Assessor

De acordo,

Elaine S. L. S. Mizerkowski,
Chefe do Núcleo de Convênios.



Documento: 00652024NFSEmpenhoTC0222024Sapopema185976920SEFA03.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Emanuel de Lima Cavalar (XXX.793.359-XX)** em 08/04/2024 11:24 Local: SEAB/NUCONV.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 08/04/2024 13:59 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo 18.597.692-0 por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 08/04/2024 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

Protocolo: 18.597.692-0
Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROGRAMA PARANÁ MAIS -
ESTUFA PARA PLANTIO DE MORANGOS
Interessado: MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Data: 08/04/2024 16:53

DESPACHO

À SEAB/NUCONV

Identificamos que o CNPJ mencionado no termo de convênio n 022/2024, às fls. 284, pertence a outra prefeitura.
Solicitamos também a confirmação dos dados bancários, pois o mesmos dados constam no protocolado número 20.952.309-4.

Atenciosamente,

Giovanna Glir
NFS/SEAB



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giovanna Glir (XXX.811.589-XX)** em 08/04/2024 16:53 Local: SEAB/NFS.

Inserido ao protocolo **18.597.692-0** por: **Giovanna Glir** em: 08/04/2024 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.sapopolia.sp.gov.br/validarDocumento> com o código:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – PROTOCOLO 18.597.692-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 022/2024, FIRMADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1559, neste ato representada por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 009/2023 com as alterações do Decreto nº 2584/2023, considerando o contido no protocolado nº 18.597.692-0, firma o **1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 022/2024**, celebrado com o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, com a finalidade de:

I – Retificar o CNPJ do **CONVENENTE**, que erroneamente constou 76.416.957/0001-85, sendo correto o CNPJ 76.167.733/0001-87, ficando alterado a redação do preâmbulo do termo de Convênio nº 022/2024, conforme segue:

“O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Titular, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.562.879-XX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 09, de 1º de janeiro de 2023, com as alterações do Decreto Estadual nº 2.584, de 22 de junho de 2023, e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.167.733/0001-87**, com sede na **Avenida Manoel Ribas, 858, Centro, em Sapopema, PR, CEP 87.630-000**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXX.681.549-XX**, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **18.597.692-0**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – PROTOCOLO 18.597.692-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a autorização governamental conferida pelo § 6º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

III – O Termo de Convenio 022/2024 de Sapopema consta na publicação do Diário Oficial Estadual de nº 11621, de 03/04/2024.

IV – Permanecem inalteradas todas as Cláusulas do Convênio nº 022/2024.

V – Publique-se o competente extrato.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeApostilamentoTC0222024Sapopema185976920.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 12/04/2024 14:38.

Inserido ao protocolo **18.597.692-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 12/04/2024 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://www.sapopemba.sp.gov.br/validarDocumento](#) com o código:



Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE Nº 5650/2024 EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO nº 2234/2024

PROTOCOLO Nº 21.806.920-7

PARTES: O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ: 08.430.961/0001-48 e ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 34.639.617/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de 11 inscrições para o XI ENCONTRO NACIONAL DE PROCURADORIAS FISCAIS, a ser realizado no período de 29 de abril a 01 de maio de 2024, em Belém, no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Será de 180 (cento e oitenta) dias de vigência do presente contrato, contados a partir da data de assinatura.

VALOR: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

DESPACHO AUTORIZATÓRIO: Excelentíssimo Procurador-Geral do Estado em 08/04/2024.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

36306/2024

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1520/2023

Protocolo: 21.738.267-0, de 19 de fevereiro de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Planservice Terceirização Serviços Eireli.

OBJETO: Prorrogação do contrato de serviços continuados de assistente administrativo I, vigência 13/04/2024 até 12/04/2025.

VALOR: O valor mensal atualizado R\$ 4.723,43 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesa 3390.3709, Fonte 500.

Curitiba 03/04/2024 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1556/2023

Protocolo: 21.697.092-6, de 7 de fevereiro de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prorrogação do contrato de serviços continuados de assistente administrativo I e II, vigência 13/04/2024 até 12/04/2025.

VALOR: O valor mensal atualizado R\$ 36.032,62 (trinta e seis mil, trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesa 3390.3709, Fonte 500.

Curitiba 08/04/2024 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1480/2023

Protocolo: 21.689.590-8, de 6 de fevereiro de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Produser Serviços Ltda.

OBJETO: Prorrogação do contrato de serviços continuados de assistente administrativo I e II, vigência 13/04/2024 até 12/04/2025.

VALOR: O valor mensal atualizado R\$ 21.879,84 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesa 3390.3709, Fonte 500.

Curitiba 02/04/2024 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1493/2023

Protocolo: 21.738.111-8, de 19 de fevereiro de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Adservi Administradora de Serviços Ltda.

OBJETO: Prorrogação do contrato de serviços continuados de assistente administrativo I, vigência 13/04/2024 até 12/04/2025.

VALOR: O valor mensal atualizado R\$ 4.835,94 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesa 3390.3709, Fonte 500.

Curitiba 04/04/2024 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

36750/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB EXTRATO TERMO DE CONVÊNIOS

OBJETO: Feira Livre
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 37/2024
CONVENIENTE: Japira
PROTOCOLO: 20.431.319-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual

n 10.086/2022

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Paulo

José Morfinati – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 11/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 122.785,22 CONVENIENTE: R\$ 6.462,38

RECURSOS SEAB: notas de reserva 2024NR000296 e 2024NR000297, de 3/4/2024

OBJETO: PPMC III – plantadeira

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 38/2024

CONVENIENTE: Ipiranga

PROTOCOLO: 20.952.225-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado;

Douglas Davi Cruz – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 12/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 165.300,00 CONVENIENTE: R\$ 8.700,00

RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000254, de 1/3/2024

OBJETO: PPMC III – retroescavadeira

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 39/2024

CONVENIENTE: Mangueirinha

PROTOCOLO: 20.951.944-5

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Elídio

Zimmerman de Moraes – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 12/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 411.732,00 CONVENIENTE: R\$ 45.748,00

RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000313, de 9/4/2024

OBJETO: PPMC III – trator agrícola e ensiladeira

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 40/2024

CONVENIENTE: Ângulo

PROTOCOLO: 21.895.510-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado;

Rogério Aparecido Bernardo – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 12/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 334.244,39 CONVENIENTE: R\$ 37.138,27

RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000304, de 5/4/2024

OBJETO: PPMC III – plantadeira

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 41/2024

CONVENIENTE: Cândido de Abreu

PROTOCOLO: 21.030.357-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Renan

Menck Romanichen – Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 12/4/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 110.000,00 CONVENIENTE: R\$ 8.500,00

RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000291, de 27/3/2024

EXTRATO TERMOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Ações e atividades de mecanização agrícola, em apoio à produção e à produtividade de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores

Convênio nº 873632/2018, MAPA e SEAB

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado; Vitorio

Antunes de Paula – Prefeito

Cooperante municipal Protocolo Vigência	TC nº Assinatura	Cessão
Reserva do Iguaçu 21.216.598-0 36 meses	9/2024 12/4/2024	1 trator agrícola

EXTRATO APOSTILAMENTO

OBJETO: estufas para cultivo de morango

ASSINATURA: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado

Município Protocolo	Apostilamento nº Assinatura	Objeto do apostilamento
Sapopema 18.597.692-0	1º termo de apostilamento ao TC Nº 22/2024 12/4/2024	Retificar o nº do CNPJ do conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO

OBJETO: COOPERA PARANÁ

ASSINATURAS: Secretário de Estado: Norberto Anacleto Ortigara; Pela OSC:

Antônio Nunes Vilella – presidente e Roberto Soares Lamim – diretor secretário

OSC Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
------------------	--------------------------	----------------------

AGROJAC 21.379.048-0	1º TA ao TF 35/2022 10/4/2024	alteração do plano de trabalho e acréscimo do valor da contrapartida
-------------------------	-------------------------------------	--

36766/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: CP nº 0059/2022 GMS
OBJETO DO CONTRATO: Construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m², sito à Rua Michel Perez Hadade, s/nº, Conjunto Habitacional Rosário Pitelli, no Município de Cornélio Proença, Paraná.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação dos prazos de execução e vigência, a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato Administrativo nº 2621/2023 - GMS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/06/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2024
DATA: 10/04/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

PROTOCOLO: 21.726.569-0

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2621/2023 - GMS

VALDOMIRO HRYSAI

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

36439/2024

EXTRATO 2024/051

AJ/SECID em 11/04/2024

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto 10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2024. PARTICIPES: SECID PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
5	Astorga*	11/04/2024	709.869,99	600.000,00	109.869,99	2024000272	24
4	Astorga*	11/04/2024	1.654.176,70	1.500.000,00	154.176,70	2024000271	24
146	Astorga*	11/04/2024	1.717.734,56	1.500.000,00	217.734,56	2024000273	24
206	Cândido de Abreu*	11/04/2024	1.405.967,14	1.000.000,00	405.967,14	2024000274	24
137	Castro*	11/04/2024	354.438,60	336.716,66	17.721,94	2024000229	24
132	Castro*	11/04/2024	12.588.019,49	11.958.618,51	629.400,98	2024000227	24
23	Cidade Gaúcha**	11/04/2024	726.000,00	650.000,00	76.000,00	2024000275	12
208	Conselheiro Mairinck*	11/04/2024	731.126,69	400.000,00	331.126,69	2024000276	24
215	Guamiranga**	11/04/2024	356.769,67	300.000,00	56.769,67	2024000277	12
123	Maripá*	09/04/2024	381.381,40	300.000,00	81.381,40	2024000270	24
166	Porto Amazonas*	11/04/2024	1.336.762,59	1.269.924,46	66.838,13	2024000278	24
136	Santa Cruz do Monte Castelo*	11/04/2024	388.707,37	350.000,00	38.707,37	2024000279	24
182	Uraí*	11/04/2024	1.263.320,83	1.000.000,00	263.320,83	2024000280	24

Republicada por incorreção. Fica desconsiderada a publicação nº 35041/2024, publicada no DIOE/PR em 12 de abril de 2024.

36434/2024

EXTRATO 2024/053

AJ/SECID em 12/04/2024

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto 10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2024. PARTICIPES: SECID PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

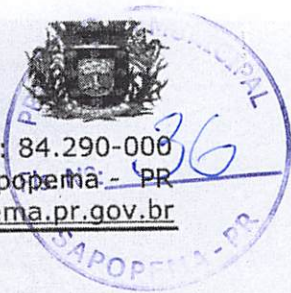
NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
224	Alto Piquiri*	11/04/2024	670.583,45	500.000,00	170.583,45	2024000283	24
225	Alvorada do Sul*	11/04/2024	9.655.366,19	5.000.000,00	4.655.366,19	2024000284	36
150	Ângulo*	11/04/2024	660.306,00	600.000,00	60.306,00	2024000285	24
191	Ângulo*	11/04/2024	368.460,03	250.000,00	118.460,03	2024000286	24
211	Boa Esperança*	11/04/2024	526.439,08	500.000,00	26.439,08	2024000287	24
120	Cambará*	12/04/2024	104.375,42	62.000,00	42.375,42	2024000316	24
214	Campo Mourão*	11/04/2024	774.717,82	600.000,00	174.717,82	2024000288	24
204	Cândido de Abreu*	11/04/2024	638.296,25	580.000,00	58.296,25	2024000301	24
205	Cândido de Abreu*	11/04/2024	563.814,32	500.000,00	63.814,32	2024000302	24
200	Capanema*	11/04/2024	4.912.701,19	4.500.000,00	412.701,19	2024000304	36
226	Conselheiro Mairinck*	12/04/2024	549.566,61	320.000,00	229.566,61	2024000317	24
192	Inácio Martins*	11/04/2024	4.995.691,89	4.745.907,29	249.784,60	2024000289	24
201	Inácio Martins*	11/04/2024	1.304.077,79	1.200.000,00	104.077,79	2024000290	24
219	Inajá*	11/04/2024	405.143,32	384.886,15	20.257,17	2024000291	24
220	Inajá*	11/04/2024	6.130.260,31	5.000.000,00	1.130.260,31	2024000293	24
141	Irati*	11/04/2024	2.274.232,78	2.100.000,00	174.232,78	2024000294	24
142	Irati*	11/04/2024	380.988,23	320.000,00	60.988,23	2024000295	24
57	Lidianópolis*	11/04/2024	356.228,56	300.000,00	56.228,56	2024000297	24
239	Loanda*	12/04/2024	1.434.055,63	1.300.000,00	134.055,63	2024000322	24
180	Mariálv*	11/04/2024	644.974,39	500.000,00	144.974,39	2024000298	24
227	Mariluz*	12/04/2024	531.787,34	505.197,97	26.589,37	2024000318	24
228	Mariluz*	12/04/2024	6.856.861,49	5.000.000,00	1.856.861,49	2024000319	24
222	Nova Aurora*	12/04/2024	361.465,70	300.000,00	61.465,70	2024000307	24
223	Nova Aurora*	12/04/2024	1.034.038,06	982.336,15	51.701,91	2024000308	24
196	Paranavaí*	11/04/2024	494.464,11	250.000,00	244.464,11	2024000299	24
190	Piraí do Sul**	11/04/2024	1.526.000,00	1.449.700,00	76.300,00	2024000300	12
207	Porto Rico*	11/04/2024	1.053.207,26	900.000,00	153.207,26	2024000303	24
79	Prudentópolis*	11/04/2024	1.415.775,44	1.344.986,66	70.788,78	2024000305	24
80	Prudentópolis*	11/04/2024	3.236.643,73	2.585.000,00	651.643,73	2024000311	24
216	Quatiguá*	11/04/2024	5.074.323,45	4.820.607,27	253.716,18	2024000312	24

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PLANO DE TRABALHO

1 PARTICÍPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Norberto Anacleto Ortigara		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto 09 de 1 de janeiro de 2023		Secretário de Estado

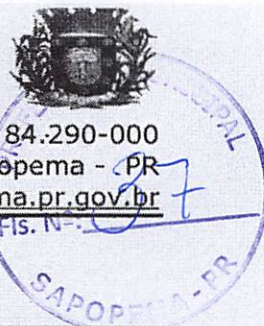
1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município de Sapopema		76.167.733/0001-87	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Avenida Manoel Ribas, 858	Sapopema/PR		84.290-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(43)3548-1383	www.sapopema.pr.gov.br	convenios@sapopema.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Paulo Maximiano de Souza Júnior		4.985.239-8	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
769.681.549-00		admsapopema@yahoo.com	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de morango, mediante a aquisição de **05 (cinco) estufas para cultivo de morango**, as quais serão empregados nas explorações agropecuárias, conforme detalhado no Projeto Técnico.

2.2 VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

3. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O proponente que pretende firmar convênio com o Governo do Estado é o município de Sapopema está localizado na região norte pioneira do Estado do Paraná e ocupa uma área de 677,609 km, e obteve sua emancipação política em 1960. A população do município é de, aproximadamente, 6.695 habitantes, conforme dados estimados do Censo de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Sapopema tem um IDH com média de 0,655 ocupando 351 posição no estado do Paraná, percebe-se que a maior concentração de contingente populacional está localizada na área rural, e a economia do município que tem um IDH de renda com média de 0,695 é essencialmente agrícola.

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sapopema vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado para geração de novos empregos na área rural, o que faz o Valor Bruto de Produção (VBP) ser de 248.624.256,36 ocupando a 265 posição do Estado, sendo a Plantação de milho, trigo, soja, hortalças, frutas, legumes, criação de bovinos, suínos, produção de mel e cultivo de madeiras as principais fontes de arrecadação, cerca de 80% dos agricultores são oriundos da agricultura familiar, e inscritas nos cad/único. O município conta com dois distritos, sendo o distrito de Vida Nova e Lambari, conta com três Assentamentos, sendo eles Assentamento Boa esperança, Assentamento Bom sucesso e Assentamento São Luís II, e várias áreas rurais como bairro Alves, Carreiro, Barra Mansa, Serra Grande, Cordeiro, Capinzal, São Roque, Tamanduá, Barra Grande do Cruzeiro, Lageado Liso, Rodeio Bonito, Lageadinho, Serra Fria e Bairro Esperança, conta com duas vilas rurais, sendo elas Vila Rural Santa Isabel e Vila Rural Orquídeas, todas as áreas citadas residem famílias pertencentes a agricultura familiar que em boa parte produzem frutas, legumes e hortaliça. Sapopema e um

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



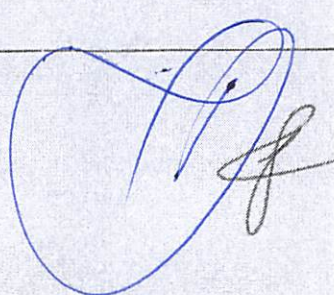
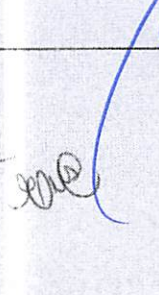
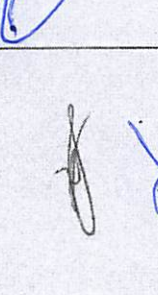
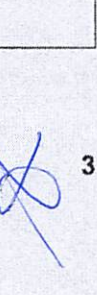
município geograficamente propício a produção de frutas tendo uma altitude de média de 750, altitude totalmente favorável ao cultivo de morango, projeto que estamos desenvolvendo desde de 2021, a princípio o projeto MORANGO SAPOPEMA, teve início com dois produtores sendo o plantio em canteiros com túnel baixo no solo, o objetivo era ver como seria adaptação da fruta, e como esperado resultado foi excelente tendo boa produção e trazendo renda as famílias, o convênio que vamos firma vem de encontra a interesse do município de ampliar este projeto, e fazer com que a cultura do cultivo do morango cresça cada vez mais no município, e com isso assegurar mais renda agricultura familiar, pois e constatado que hoje o cultivo do morangueiro e uma das atividades que mais da retorno financeiro por metros quadrados, fazendo com que jovens permaneçam área rural, que homens e mulheres vivam com mais dignidade no campo.

Temos como objetivo através do convênio a aquisição de cinco estufas de morango com 500 m² (10x50) cada uma delas, com capacidade para 5.000 plantas, estufas completas pronta para o plantio, o público contemplado serão produtores da agricultura familiar, que trabalhem somente com seus familiares sem depender de mão de obra externa, que sejam inscritos no cad/único, e que participem de programas como PNAE Municipal, PNAE Estadual, Compra Direta, Feira Do Produtor Rural, que tenham suas propriedades localizadas em maiores altitudes o que favorece a produção do morangueiro, com água de qualidade e suficiente para atender as necessidades do projeto.

Novas tecnologias bem como as adotadas na matriz tecnológica de produção para implantação e condução da lavoura do morangueiro estão sendo implantadas, afim de diminuir os riscos com impactos ambientais, uso consciente da agua e defensivos agrícolas, melhor aproveitamento da área rural e potencialização de produção, assim como, oferecer melhores condições de trabalho para os agricultores e trabalhadores rurais.

Com a viabilização dessas unidades Piloto de Produção de Morango e com o desenvolvimento dessa atividades baseada nos dados abaixo ou seja índices econômicos poderemos expandir o Projeto aos demais Produtores podendo transformar nosso Município de Sapopema Pr em mais um polo Produtivo dessa Cultura haja visto que a região do norte pioneiro já é referência nessa Atividade o que para nós trará mais um alento além de uma grande oportunidade para nossos Agricultores pois o Morango demonstra ser um atividade super rentável os números e dados que serão abaixo mencionados esta sendo baseado em informações do custo de Implantação da estufa e dos custos de produção médio de nosso Produtor local que já desenvolve a atividade o que nos motivou a ampliar esse Projeto produtivo em Sapopema que já demonstra ser de grande aptidão para a produção de Morango.

A - Custos Previstos para Primeiro Ano de Produção do Morangueiro Projeto Sapopema/2024

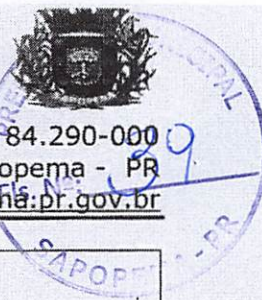
   

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



- | | |
|------------------|--------------------------------------|
| 1- R\$ 33.685,66 | Estufa Acabada |
| 2- R\$ 9.750,00 | Mudas 5.000unidades |
| 3- R\$ 2.500,00 | Insumos (Nutrição +Defensivos) |
| 4- R\$ 18,200,00 | Mão de Obra 182 dias homem /Ano. |
| R\$ 64.136,66 | Valor Final Investido ano base 2024. |

B - Receitas e Produção Prevista/2024

Considerando uma Produção Média de 1 kg por ano/ planta de Morango a um valor médio de comercialização por kg R\$ 20,00 teremos uma receita bruta final de:

5.000 kg x R\$ 20,00: R\$100.000,00

C - Possibilidades de Lucro baseado em duas possibilidades

1- Primeira Possibilidade considerando uma vida útil baixa da Estufa ou seja de 5 anos e as mudas 3 anos Teremos os seguintes resultados econômico considerando apenas a depreciação anual da estufa

- | | |
|------------------|----------------------------------|
| 5- R\$ 6.737,32 | Estufa Acabada |
| 6- R\$ 3.250,00 | Mudas 5.000unidades |
| 7- R\$ 2.500,00 | Insumos (Nutrição +Defensivos) |
| 8- R\$ 18,200,00 | Mão de Obra 182 dias homem /Ano. |

R\$ 30,687,32 Custo Final Amortizado depreciação + custos de Insumos e Mão de Obra normal do ano Produtivo ou seja 2024

Considerando uma Receita de R\$100.000,00 no ano de 2024 menos os custos de Produção obteremos o seguinte resultado:

Receita R\$100.000,00 - Custo de Produção R\$ 30.687,32

Lucro R\$ 69.312,34

Ano 2024.

2- Segunda Possibilidade considerando os custos totais já acima mencionados no Item A deste plano e diluindo todo ele na primeira safra de 2024

Receita R\$ 100.000,00 - custo R\$64,136,66

Lucro R\$ 35.863,34

Ano 2024

Considerações finais baseadas nas tabelas de custos acima indiferente de qual delas for adotada como critérios econômicos ambas provam ser viáveis e que nos faz ter certeza de que seremos atendidos e contemplados nesta Proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

4.1 META 1 - Melhoria da produtividade agrícola

DESCRIÇÃO DA META	LOCALIZAÇÃO
Com o incremento a produtividade agrícola no cultivo de morangos, por meio da elevação da eficiência do plantio em 2500 metros quadrados, mediante a aquisição de 05 (cinco) estufas.	4 Famílias = Agricultores da comunidade Assentamento São Luís II. 1 Família = Agricultor Bairro Lambari.

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA QUE SERÁ USADA NA EXECUÇÃO DESTA META.

- a. Levantamento inicial das propriedades/produtores passíveis de serem transformados em unidades de implantação das estufas seguindo o perfil proposto deverá ser executado pela assistência técnica oficial em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- b. Os materiais serão adquiridos pelo município através de processo licitatório e posteriormente a prefeitura através de sua Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo estes materiais para construção de 05 estufas, tendo suas medidas 500 m² (10x50) com capacidades para 5.000 plantas.
- c. Ao produtor fica a responsabilidade de adquirir as mudas de morango para o plantio e consequente manutenção da estufa, estas serão a contrapartida do produtor beneficiado.
- d. Os produtores serão atendidos e acompanhados pelo técnico responsável pela elaboração do presente plano de trabalho e também pelos técnicos do IDR municipal.
- e. O responsável Técnico no presente momento representada pelo Secretário de Agricultura: Eraldo José Brizola Roque será responsável por acompanhar a sua execução. Os produtores selecionados terão curso especializado para o cultivo de morango para uma melhor qualificação e capacitação dos mesmos, e serão acompanhados mensalmente pela equipe técnica responsável de convênios estabelecidos com o município e descritos abaixo nesse plano bem como do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR PARANÁ com todo seu moral para contribuir com esse Projeto.
- f. Prestação de contas será conforme a legislação do TCE - PR, no Sistema Integrado de Transferência (SIT), pelo gestor de transferência o Sr. Claudinei de Mello Maciel, bimestralmente.

ITEM	NATUREZA DA DESPESA (COD. ORÇAM.)	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD E	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$) ²	VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3.3.90.32.99	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m ² , cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdau ovalado	Und	05	33.685,66	18.428,33	150.000,00	168.428,33

¹ O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 do Decreto Estadual 10.086/2022

² Art. 669, § 1º. I, II e III, do Dec. Est. nº 10.086, de 2022 estipulou percentuais fixados de acordo com a capacidade financeira do conveniente, com base nos dados do IPARDES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

	1000 mts, 550 slab com substrato, 1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 11/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de agua de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.						
				VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)	VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
TOTAL DAS DESPESAS DA META 1				18.428,33	150.000,00	168.428,33	

5. RESUMO FINANCEIRO DAS METAS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	150.000,00	18.428,33	0,00	0,00	168.428,33
TOTAL	150.000,00	18.428,33	0,00	0,00	168.428,33

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6. BENEFICIÁRIOS*

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Agricultores familiares das comunidades Assentamento São Luiz II (3) e Lambari (1) .	05 Famílias	300 pesando no público consumidor	305

* Os beneficiários diretos são os agricultores familiares diretamente beneficiados com o projeto. Beneficiários indiretos são todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

7. Etapas/Fases e Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Meta 1 - Elevar a produtividade média das lavouras de agricultores familiares

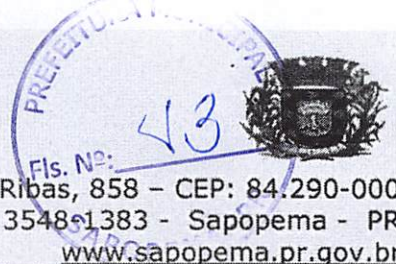
Fases Execução	Descrição	Executor	Período de Execução		Instrumentos de avaliação
			Início	Término	
1.1	Licitação para aquisição das estufas agrícolas	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	30 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.2	Repasse dos recursos e depósito da contrapartida	Seab	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	30 dias	Nota de liquidação
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	30 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Estufas incorporados ao patrimônio do Município	Município	Publicação do contrato de fornecimento	30 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.5	Instalação das 05 estufas em cada propriedade selecionadas conforme projeto de avaliação de técnica.	Município	Estufa instaladas para o plantio de morangos aos agricultores familiares	Termo Final do prazo de execução	Aferição da realização de instalação das 5 estufas, por meio de Relatório de Serviços e atendimentos realizados, disponibilizado ao Fiscal do Concedente
1.6	Fiscalização e acompanhamento dos serviços de mecanização	Seab/Fiscal	Disponibilidade do trator e da plantadeira pelo Município aos agricultores familiares	Termo Final do prazo de execução	Emissão bimestral de Termo de Fiscalização e Acompanhamento
1.7	Prestação de contas pelo Município	Município	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Prestação de contas, parcial/final, devidamente registrada no SIT/TCE
1.8	Verificação final do cumprimento do objeto	Município/Seab	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Relatório com as produtividades médias obtida a cada safra, comparativamente com o histórico de cada agricultor

* Termo final = última data

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição dos itens descritos no quadro 4 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o S.r. ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas. A secretaria Municipal de Agricultura possui parceria com técnicos especialistas na área da cultura do morango da cidade de Jaboti, cidade que é conhecida como capital do morango no Estado Do Paraná. Também é assistida pelo Programa Matas Sórias da empresa Klabin, a qual tem assistência de técnicos agrícolas do SEBRAE. Além de contar com um técnico local do IDR municipal e toda sua Estrutura Regional e Estadual par somar se a este Projeto na Orientação Técnica nos Projetos Produtivos e viabilização de Créditos Via PRONAF e Outros , o que garante assistência aos produtores de morango desde da execução das estufas, plantio das mudas, controle de doenças, nutrição, colheita e pós colheita e demais fases do morango, ressaltamos ainda que todos os produtores contemplados com o convênio estão sendo capacitados através de cursos via SENAR, práticas de dias de campo que está ocorrendo mensalmente da cidade de Jaboti.

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)

META	NATUREZA DE DESPESA (Elemento e sub elemento)	DESCRIÇÃO (quali e quantitativa)	RECURSOS FINANCEIROS (R\$)		
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CUSTEIO (3.3.90.32.99)	Aquisição de 5 estufas agrícola para plantio de morango 10x50 m² para 5 mil mudas.	150.000,00	18.428,33	168.428,33
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)				
	INVESTIMENTO (44.90.52.52)				
SUB-TOTAL	CUSTEIO (3390)		150.000,00	18.428,33	168.428,33
	INVESTIMENTO (4490)				
TOTAL GERAL			168.428,33		



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS	
		(a partir da disponibilização do Termo de Homologação da licitação)	
		1º PARCELA/ÚNICA - 45 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO		-
	CUSTEIO	150.000,000	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO		-
	CUSTEIO	18.428,33	-
META 2		1º PARCELA 45 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO		-
	CUSTEIO		-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO		-
	CUSTEIO		-
TOTAL		168.428,33	-

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao depósito do recurso pelo Concedente.
(**) No caso de parcelamento do repasse deverá apresentar Prestação de Contas Parcial.

11. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

- Declaração de Contrapartida (financeira ou bens) no valor de R\$ 18.428,33
- Orçamento detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486 do Decreto Estadual 10.086/2022

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA³

Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

Nome: ESTHEFANY WEIGERT SILVA

Cargo: CONTADORA

CRC: 081568/0-3

CPF: 089.844.069-61

³ Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

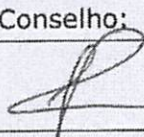
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Local: SAPOPEMA

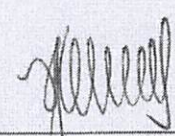
Data: 28/11/2023

Assinatura

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE	Registro Profissional	
CARGO	SECRETARIO DA AGRICULTURA	Nº	Conselho:
CPF	076.159.219-96		
DATA	11/12/2023		
LOCAL	SAPOPEMA		
		Assinatura	

14. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

NOME	PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	769.681.549-01	
LOCAL	SAPOPEMA	
DATA	11/12/2023	
		Assinatura

15. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

NOME		Documento assinado eletronicamente
CARGO		
LOCAL		
DATA		Assinatura

16. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB⁴

DEPARTAMENTO		Documento assinado eletronicamente
NOME		
CARGO		
LOCAL		
DATA		Assinatura

17. CHEFIA DO DEPARTAMENTO

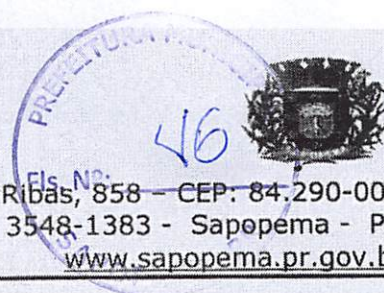
DEPARTAMENTO		Documento assinado eletronicamente
--------------	--	------------------------------------

⁴ Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DEPARTAMENTO		Documento assinado eletronicamente
NOME		
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL		
DATA		Assinatura

18. APROVAÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB		
NOME		Documento assinado eletronicamente
CARGO		
LOCAL		
DATA		Assinatura ⁵

⁵ Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PUBLICA Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Processo Administrativo nº 067/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar a doação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

A presente chamada pública visa a doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, essas estufas foram recebidas através do convênio estadual nº 022/2024 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

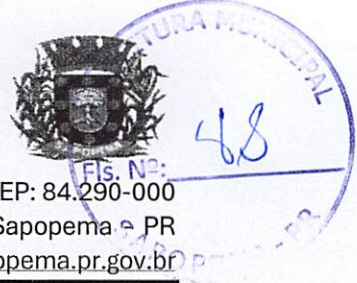
2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho contínuo para geração de novos empregos na área rural, o que faz o Valor Bruto de Produção (VBP) ser de 248.624.256,36 ocupando a 265 posição do Estado, sendo a Plantação de milho, trigo, soja, hortaliças, frutas, legumes, criação de bovinos, suínos, produção de mel e cultivo de madeiras as principais fontes de arrecadação, cerca de 80% dos agricultores são oriundos da agricultura familiar, e inscritas nos cad/único. O município conta com dois distritos, sendo o distrito de Vida Nova e Lambari, conta com três Assentamentos, sendo eles Assentamento Boa esperança, Assentamento Bom sucesso e Assentamento São Luís II, e várias áreas rurais como bairro Alves, Carreiro, Barra Mansa, Serra Grande, Cordeiro, Capinzal, São Roque, Tamanduá, Barra Grande do Cruzeiro, Lageado Liso, Rodeio Bonito, Lageadinho, Serra Fria e Bairro Esperança, conta com duas vilas rurais, sendo elas Vila

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Rural Santa Isabel e Vila Rural Orquídeas, todas as áreas citadas residem famílias pertencentes a agricultura familiar que em boa parte produzem frutas, legumes e hortaliça. Sapopema é um município geograficamente propício a produção de frutas tendo uma altitude de média de 750, altitude totalmente favorável ao cultivo de morango, projeto que estamos desenvolvendo desde de 2021, a princípio o projeto MORANGO SAPOPEMA, teve início com dois produtores sendo o plantio em canteiros com túnel baixo no solo, o objetivo era ver como seria adaptação da fruta, e como esperado resultado foi excelente tendo boa produção e trazendo renda as famílias, o convênio que vamos firmar vem de encontro a interesse do município de ampliar este projeto, e fazer com que a cultura do cultivo do morango cresça cada vez mais no município, e com isso assegurar mais renda agricultura familiar, pois é constatado que hoje o cultivo do morangueiro é uma das atividades que mais dá retorno financeiro por metros quadrados, fazendo com que jovens permaneçam área rural, que homens e mulheres vivam com mais dignidade no campo.

Temos como objetivo a doação de cinco estufas de morango com 500 m² (10x50) cada uma delas, com capacidade para 5.000 plantas, estufas completas pronta para o plantio, o público contemplado serão produtores da agricultura familiar, que trabalhem somente com seus familiares sem depender de mão de obra externa, que sejam inscritos no cad/único, e que participem de programas como PNAE Municipal, PNAE Estadual, Compra Direta, Feira Do Produtor Rural, que tenham suas propriedades localizadas em maiores altitudes o que favorece a produção do morangueiro, com água de qualidade e suficiente para atender as necessidades do projeto.

Novas tecnologias bem como as adotadas na matriz tecnológica de produção para implantação e condução da lavoura do morangueiro estão sendo implantadas, afim de diminuir os riscos com impactos ambientais, uso consciente da água e defensivos agrícolas, melhor aproveitamento da área rural e potencialização de produção, assim como, oferecer melhores condições de trabalho para os agricultores e trabalhadores rurais.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

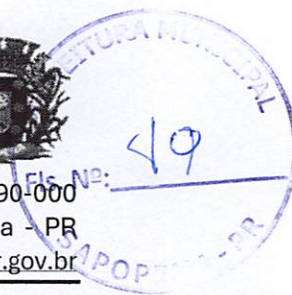
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Item	Quant	Und.	Especificação
01	05	UN.	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m ² , cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdaus ovalados 1000 mts, 550 slab com substrato, 1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 1 1/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de água de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Para produtor rural, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante ATIVA;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada pessoa física;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

4.2 Para produtor rural de Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP ou CAF Jurídica deverão entregar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas ATIVA.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

DA APRESENTAÇÃO DO FORMULARIO DE REQUERIMENTO ANEXO I

4.4 Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do recebedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada;

- a) Ter a discriminação do item, conforme especificações e condições contidas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

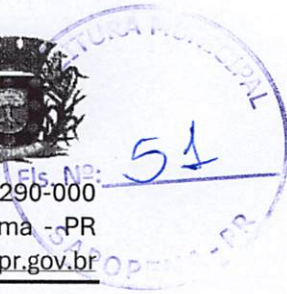
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



neste edital;

- b) Apresentar juntamente com a proposta.

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.5 Serão considerados classificados os concorrentes que preencham as condições fixadas no Chamamento Público sendo:

- a) Residente nos bairros LAMBARI e ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II;
- b) Comprovação de posse do imóvel (escritura ou contrato de arrendamento valido por mais 2 anos);
- c) Cadastro de produtor Rural CAD pro.

5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para doação das estufas para cultivo de morango, o município possar crescer como um polo produtivo dessa cultura, haja visto que a região do norte pioneiro já é referência nessa atividade o que para nós trará mais um alento além de uma grande oportunidade para os agricultores, pois o morango demonstra ser um atividade super rentável o que motivou a ampliar esse projeto produtivo em Sapopema, que já demonstra ser de grande aptidão para a produção de Morango.

6 – CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

O Prazo para a entrega e montagem será de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato origem do processo de licitatório que será realizado para aquisição das estufas. A preparação do terreno como terraplanagem será realizada pelo município.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Chamamento correrão à conta dos recursos do Convênio Estadual nº 022/2024 e contrapartida do município, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.296-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	3430	3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais	0000- Recursos Ordinários (Livres)
2024	3431	3.3.90.39.05.00 - Serviços técnicos Profissionais	00860- CONV. 022/2024 – Aquisição 5 estufas Cultivo de morango

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento será realizado pelo secretario da pasta, com relatório bimestral de aferição do cumprimento da meta. O município possui parceria com técnicos especialistas na área da cultura do morango da cidade de Jaboti, cidade que é conhecida como capital do morango no Estado do Paraná. Também é assistida pelo Programa Matas Sôcias da empresa Klabin, a qual tem assistência de técnicos agrícolas do SEBRAE, o que garante assistência aos produtores de morango desde a execução das estufas, plantio das mudas, controle de doenças, nutrição, colheita e pós colheita e demais fases do morango, ressaltando ainda que todos os produtores que serão contemplados com o convênio estarão sendo capacitados através de cursos via SENAR.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Sapopema - PR, 31 de Julho de 2024.

Eraldo José Brizola Roque

Secretario Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 53

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

1. DADOS

1.1 Nome Completo:		
1.2 CPF:		
1.3 RG:		
1.4 Data de nascimento:		
1.5 Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
1.6.1 E-mail:		
1.6.2 Telefone:		

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quant	Und.	Especificação
01	01	UN.	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m ² , cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdau ovalado 1000 mts, 550 slab com substrato, 1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 11/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de agua de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.

Assinatura do Requerente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 pontos para resposta NÃO e 2 pontos para resposta SIM a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	
1º	Tem entregue merenda para o PNAE Estadual ou PNAEL Municipal	SIM ()	
		NÃO ()	
2º	Experiencia com morango na produção ou capacitação	SIM ()	
		NÃO ()	
3º	Ter DAP ou CAF válida	SIM ()	
		NÃO ()	
4º	Relação com Cooperativismo associativismo	SIM ()	
		NÃO ()	
5º	Disponibilidade de água para irrigação	SIM ()	
		NÃO ()	
6º	Facilidade de Acesso	SIM ()	
		NÃO ()	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



7º	Aceitação novas tecnologias	SIM ()	
		NÃO ()	
8º	imovel localizado em local com altitude minima de 650m	SIM ()	
		NÃO ()	
9º	Disponibilidade de mão de obra familiar	SIM ()	
		NÃO ()	
10º	Participa de entregas com produtos da Agricultura Familiar para o Programa Compra Direta.	SIM ()	
		NÃO ()	

- A pontuação final será a soma total de pontuação referente a nota apresentada em cada criterios total de 20 pontos.
- Os critérios gerais não são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será usado como critério de desempate.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Em caso de Empate entre os proponentes será adotado o critério de desempate 1º Classifica o candidato com maior idade.
2º será realizado sorteio entre os candidatos empatados.
Serão considerados aptos os que receberem nota final igual ou superior a 14 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Sapopema, _____, de 2024

Assinatura do Requerente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 31 de julho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Agente de Contratação

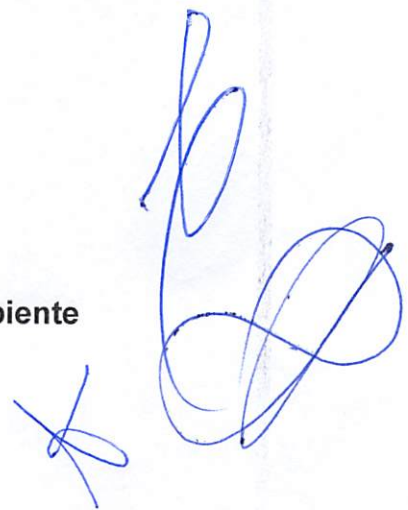
Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto *Edital para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr.*

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Eraldo José Brizola Roque

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

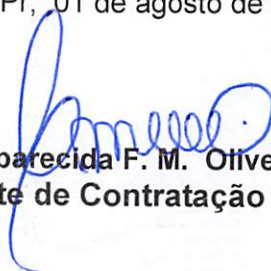
Da: Agente de Contratação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 03/2024 para *Edital para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr*, com data de abertura para o dia 01/10/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 01 de agosto de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação




União: Sapopema - Pr
Controladora Interna
Assinatura: Edimara Aparecida da Silva Cruz
CPF: 047.651.329-58
RG: 1.234.567-8

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Agente de Contratação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto *Edital para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr.*

Sapopema-Pr, 01 de agosto de 2024.

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

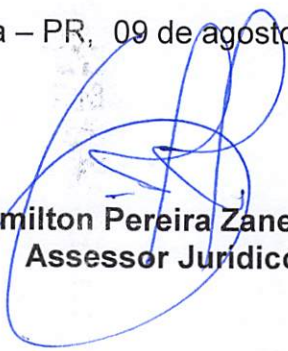
PARECER JURÍDICO

Do: Dptº Jurídico

Para: Agente de Contratação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade Chamada Pública e Anexos, conforme prevê a Lei 14.133/2021, Art. 6º inciso XLIII . Em conformidade com a minuta que segue anexo, visando *Edital para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr.*

Sapopema – PR, 09 de agosto de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

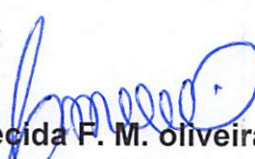
AVISO ABERTURA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2024

O Município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de Chamada Pública Para *Edital para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr.* A data de abertura será no dia 01/10/2024 as 09:00 horas. Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 12 de agosto de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Lidinei Aparecida F. M. oliveira
Agente de Contratação





NOS TRECHOS DA ESTRADA CADEADO – 2.390 M, ESTRADA SANEPAR – 500 M, ESTRADA MUNICIPAL – 300 M E ESTRADA VILA RURAL – 431 M, COM 3.621 M (3,62 KM) DE EXTENSÃO E 6,00M DE LARGURA PAVIMENTADA, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 412555/23 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR, aberta no dia 21/06/2024, às 09h00min, foi considerada FRACASSADA, face à ausência de empresa habilitada conforme requisitos estipulados pelo edital.

Paço Municipal “Treze de Setembro” de São Manoel do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

AGNALDO TREVISAN - Prefeito Municipal

90761/2024

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Licitatório nº. 044/2024 Pregão Eletrônico nº. 020/2024

Findas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, com fulcro no Art. 17, inciso VII da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. Abril de 2021, resolve, adjudicar e homologar, o Pregão Eletrônico nº. 020/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS para a Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis do Município de São Pedro do Ivaí – Pr., conforme instrumento de Repasse nº. 4125803/2023 Itaipu Binacional e contrapartida do Município, em favor das empresas: MEDZI SOLUÇÕES LTDA. ME. CNPJ/MF nº. 40.119.916/0001-80 Item 05 Empilhadeira motorizada MARCA/MODELO: XELMAC / 2500KG DIESEL valor total de R\$ 146.999,99 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME. CNPJ/MF nº. 14.279.615/0001-03 Item 02 Esteira de separação de resíduos MARCA/MODELO: NKS / ESR 100 valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais), Item 03 Esteira de Elevação de Resíduos MARCA/MODELO: NKS / ESR 600 valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais), Item 04 Prensa enfardadeira vertical com porta de segurança MARCA/MODELO: NKS / PHV 15T valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais) totalizando R\$ 70.500,00 (setenta mil, quinhentos reais); GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº. 06.176.620/0001-62 Item 1 Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos MARCA/MODELO: GAIA TEC SISTEMAS/ GT - BIODIGEST valor total de R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Tendo em vista o resultado supra mencionado, nos termos do Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, adjudico e homologo os procedimentos realizados pela Pregoeira.

Dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

São Pedro do Ivaí - Pr., 12 de Agosto de 2024.

Maria Regina Della Rosa Magri
Prefeita Municipal

91964/2024

São Sebastião da Amoreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná torna público que fará realizar, às 09H00 horas do dia 28 de agosto do ano de 2024, na plataforma <https://bnccompras.com>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Jeremias Lunardelli	Banheiros públicos	78,54 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma <https://bnccompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de agosto de 2024.

Rômulo Ricardo Janoni Soares - Agente de Contratação/Pregoeiro

92183/2024

Sapopema

AVISO ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

O Município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste. O Edital de Chamada Pública Para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr. A data de abertura será no dia 01/10/2024 às 09:00 horas. Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel.: 43 3548-1383. Sapopema, 12 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal

92106/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024
PROCESSO Nº 59/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para Aquisição e Confeção de Camisas e Camisetas de tamanhos padronizados, bordada e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, para as Secretarias Municipal de Assistência Social e Saúde do município de Sapopema/Pr. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/08/2024 às 08h à 19/08/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 12 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

92103/2024

Saudade do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Saudade do Iguaçu torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 18 de setembro do ano de 2024, na plataforma <https://bll.org.br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	25.543,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br> e ou solicitar no e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Saudade do Iguaçu, 12 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

92121/2024

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 49/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender as demandas da população siqueirense, via Secretaria de Saúde de Siqueira Campos, a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 182.380,80 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 – A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 – HORA 08h00min.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MARCIO APARECIDO BRAGA

CNPJ Nº 40.623.758/0001-09

PARTICIPANTE: MARCIO APARECIDO BRAGA					
ITEM/ORDEN	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250,00	UNIDADES	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO (ÔNIBUS).	R\$ 252,34	R\$ 63.085,00
2	250,00	UNIDADES	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS/VAN).	R\$ 229,30	R\$ 57.325,00
3	250,00	UNIDADE	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	R\$ 80,22	R\$ 20.055,00
4	250,00	UNIDADES	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MAQUINÁRIOS EM GERAL.	R\$ 365,17	R\$ 91.292,50
5	100,00	UNIDADES	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE INTERIOR DE VEÍCULOS LEVES BAIXO/PASSEIO.	R\$ 346,25	R\$ 34.625,00
VALOR TOTAL DOS				ITENS: R\$	266.382,50

São Sebastião da Amoreira, 12 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador: B168A995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
03/2024

AVISO ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
03/2024

O Município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de Chamada Pública Para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr. A data de abertura será no dia 01/10/2024 às 09:00 horas. Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel.: 43 3548-1383.

Sapopema, 12 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador: 90B367A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 262/2024.

DECRETO Nº 262/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei Nº 320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	12.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	18.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS PRINCIPAL	4.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 12 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador: 9338BD3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAR EQUIPE E ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
PARANÁ**
Secretaria Municipal de Administração
Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico nº 103/2024 -
Sistema Registro de Preços**

Objeto: Aquisição de uniformes para a Prefeitura Municipal de Pinhaís e Pinhaís Previdência. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 3.519.829,26 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos). **Data de Início Recebimento das Propostas:** 13/08/2024. **Abertura da Sessão:** dia 27/08/2024, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília) no site <https://blcompras.com/> - Bolsa de Licitações - BLL. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://blcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 13/08/2024 ao dia 26/08/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: giselem@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99271-4065, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhaís, 12/08/2024.

**Pregão Eletrônico nº 104/2024
Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de parquinhos e academias ao ar livre, com aquisição de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhaís. **Tipo de Licitação:** Maior Desconto. **Valor Máximo:** R\$ 1.738.648,39. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 13/08/2024. **Abertura da Sessão:** dia 29/08/2024, às 09h30min (horário oficial de Brasília) no site <https://blcompras.com/> - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://blcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 13/08/2024 ao dia 27/08/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo e-mail: ana.ccarneiro@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhaís, 12/08/2024.

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LIC**

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação de **Chamamento Público nº 002/2023**, que tem por objeto a credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em vender imóvel localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro - PR, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, foi considerado **FRACASSADO**, pois os imóveis ofertados das proponentes interessadas no certame não atenderam as exigências editalícias.

Marmeleiro, 12 de agosto de 2024.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024 - PRO-
CESSO Nº 59/2024**

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para **Aquisição e Confecção de Camisas e Camisetas de tamanhos padronizados, bordada e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, para as Secretarias Municipal de Assistente Social e Saúde do município de Sapopema/Pr**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/08/2024 às 08h à 19/08/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 12 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

**AVISO ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
03/2024**

O Município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de Chamada Pública Para seleção de **05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr**. A data de abertura será no dia 01/10/2024 às 09:00 horas. Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 12 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:
29/08/24 às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE ANEXO
Valor Máximo: R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet/area-trabalho-web/seguir/governo/> no site do Compras Net Licitação UASG nº 987407

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://pncp.gov.br/app/editais/76105659000174/2024/135>. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Entre em contato conosco e solicite
um orçamento.
Teremos o maior prazer em atendê-lo.

GESTOR PÚBLICO

**Garanta transparência
e segurança jurídica
para sua gestão.**

LEIS FEDERAIS:

8.639/93 | 6.404/76 art. 1º | 6.404/76 art. 289

13.818/19 | 8.934/94 | 14.230/21

Prestar contas dos atos de governo em jornal é lei e prova de respeito ao cidadão. É, também, uma forma simples de garantir mais tranquilidade em meio aos complicados aspectos legais da administração pública. Siga a lei da transparência, da segurança jurídica e da ética. Publique seus editais, chamamentos, prestações de contas e balanços nos jornais e revistas filiados ao SINDEJOR-PR.

TIRE SUAS DÚVIDAS | whatsapp 41 99153.2899 | fone 41 98404.4301 | contato@sindejor.com.br

SINDEJOR PR
SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS
DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 –SAPOPEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE 05 (CINCO) PRODUTORES RURAIS PARA DOAÇÃO DE 05 (CINCO) ESTUFAS PARA PLANTIO E CULTIVO DE MORANGOS, CONFORME O CONVÊNIO ESTADUAL Nº 022/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

1.2 O município de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.167.733/0001-87, sediada na Avenida Manoel , nº 858, Centro, sapopema, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Maximiano de Souza Junior, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo Secretario sr Eraldo José Brizola Roque, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a seleção de Produtores Rurais do município de Sapopema. Conforme a Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2.1 Os Produtores Rurais do Município, deverão apresentar documentação para habilitação e Proposta, em envelopes lacrados no Setor de Licitação no endereço do item 1.2. **Tendo início do dia 13/08/2024, no horário de 08:05 às 11:45 das 13:05 às 16:45 até o dia 01/10/2024, no horário das 08:30 horas (oito horas e trinta minutos). Horário de Abertura 09:00 (nove horas),** na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

1.3 O presente edital destina-se à doação de 05 (cinco) estufas par cultivo de morango aos produtores rurais do município de Sapopema. Deste modo, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.133/2021 e decretos municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 O objeto deste *Edital para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr.*

2.2 A doação possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio da execução da estufa direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico conforme Art. 90 da Lei 14.133/2021.

3. VALORES

3.1 O Produtor Rural interessado em participar não terá custo ou contra partida na execução do objeto.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3430	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3431	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00860 - CONV. 022/2024 - AQUIS. 5 ESTUFAS CULT MORANGO

4. QUEM PODE SE INSCREVER

a) *Residente nos bairros LAMBARI e ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II;*

b) *Comprovação do imóvel (escritura ou contrato de arrendamento valido por mais 2 anos);*

c) *Cadastro de produtor Rural CAD PRO.*

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, produtores rurais que:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

I - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o produtor rural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 13/08/2024, no horário de 08:05 às 11:45 das 13:05 às 16:45 finalizando dia 01/10/2024, no horário das 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O Produtor rural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Rua Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro –Sapopema/PR – CEP 84.290-000, em envelope lacrado.

8.2 O produtor rural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Para Pessoa Física:** RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou cópia simples da CNH dentro da validade;

b) Comprovante de residência.

c) O preenchimento correto do ANEXO I:

d) **Para pessoa Jurídica:** Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim, RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou cópia simples da CNH dentro da validade, do representante legal.

8.1. Documentos de habilitação

a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante ATIVA;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada pessoa física;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;*
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;*

4.2 Para produtor rural de Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).*
- b) Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas ATIVA.*
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada pessoa jurídica;*
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;*
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

8.2.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1.2. Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 1 PROPOSTA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

POPONENTE: (nome completo) (CPF; RG) Nº TEL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 2 DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

POPONENTE: (nome completo) (CPF; RG) Nº TEL.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Para pessoa Jurídica:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Para Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários federais (Certidão negativa de débitos previdenciários;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



8.3 O candidato à doação pode se inscrever em uma unidade e pode ser contemplado com no máximo uma unidade.

8.4 O produtor rural é responsável pelo envio dos documentos, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O produtor rural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória rural, a ser realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do Produtor rural, descritas no tópico 8.1 e 8.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será classificatória e eliminatória, composta pela análise da trajetória do produtor rural de acordo com a sua proposta e comprovantes apresentado **no Envelope nº 01**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada produtor rural é atribuída em função desta comparação.

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.3 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II. Para cada critério com resposta sim será considerado 02 (dois) ponto.

10.4 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao **Setor jurídico do município de Sapopema**.

10.5 Os recursos de que tratam o item 10.4 deverão ser enviados exclusivamente no E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sapopema www.sapopema.pr.gov.br.

11. REMANEJAMENTO DAS ESTUFAS

11.1 Caso não seja todas os produtores contemplados, e na desistência de algum:

11.1.1. Será contemplado o próximo classificado por total de pontuação.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o produtor rural contemplado será convocado a assinar o Recibo de doação, conforme Anexo III.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento da doação está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Produtor Rural.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site licitacoessapopema@yahoo.com.br, e telefone 43 3548-1383 Ramal 2028.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos produtores rurais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Transparência do Município www.sapopema.pr.gov.br, e nas mídias sociais oficiais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Setor Jurídico do Município.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do concorrente.

13.8 O produtor rural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o Dia 31 de dezembro de 2025.

13.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que são partes integrante desse edital.

Anexo I – Formulário de Requerimento;

Anexo II- Critérios de Seleção;

Anexo III- Recibo;

Anexo IV – Termo de Referencia;

Sapopema, 12 de agosto de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

1. DADOS

1.1 Nome Completo:	
1.2 CPF:	
1.3 RG:	
1.4 Data de nascimento:	
1.5 Endereço completo:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
1.6.1 E-mail:	
1.6.2 Telefone:	

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	01	UN.	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m², cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdaus ovalados 1000 mts, 550 slab com substrato,

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 11/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de agua de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.
--	--	--	--

Sapopema, xxxx de xxxx de 2024

Assinatura do Requerente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 pontos para resposta NÃO e 2 pontos para resposta SIM a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	
1º	Tem entregue merenda para o PNAE Estadual ou PNAEL Municipal	SIM ()	
		NÃO ()	
2º	Experiencia com morango na produção ou capacitação	SIM ()	
		NÃO ()	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3º	Ter DAP ou CAF válida	SIM ()	
		NÃO ()	
4º	Relação com Cooperativismo associativismo	SIM ()	
		NÃO ()	
5º	Disponibilidade de água para irrigação	SIM ()	
		NÃO ()	
6º	Facilidade de Acesso	SIM ()	
		NÃO ()	
7º	Aceitação novas tecnologias	SIM ()	

Large, stylized handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom right of the page, overlapping the bottom row of the table and extending into the margin.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		NÃO ()	
8º	imóvel localizado em local com altitude mínima de 650m	SIM ()	
		NÃO ()	
9º	Disponibilidade de mão de obra familiar	SIM ()	
		NÃO ()	
10º	Participa de entregas com produtos da Agricultura Familiar para o Programa Compra Direta.	SIM ()	
		NÃO ()	

- A pontuação final será a soma total de pontuação referente a nota apresentada em cada critérios total de 20 pontos.
- Os critérios gerais não são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será usado como critério de desempate.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Em caso de Empate entre os proponentes será adotado o critério de desempate 1º Classifica o candidato com maior idade.

2º será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

Serão considerados aptos os que receberem nota final igual ou superior a 14 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Sapopema, _____, de 2024

Assinatura do Requerente

ANEXO III

RECIBO DE EXECUÇÃO

NOME DO PRODUTOR RURAL:

Nº DO CPF:

Nº RG:

CONTEMPLADO:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Declaro que recebi uma Estufa instalada, na presente data, relativa ao Edital de doação Chamada Pública nº 03/2024.

NOME

Sapopema, xxx de xxxx 2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PUBLICA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 067/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem
respeitosamente perante Vossa Excelência, informar a doação do objeto

1 – OBJETO

abaixo descrito:

A presente chamada pública visa a doação de 05 (cinco) estufas para
plantio e cultivo de morangos, essas estufas foram recebidas através do
convênio estadual nº 022/2024 por intermédio da Secretaria de Estado
da Agricultura e do Abastecimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho contínuo para geração de novos empregos na área rural, o que faz o Valor Bruto de Produção (VBP) ser de 248.624.256,36 ocupando a 265 posição do Estado, sendo a Plantação de milho, trigo, soja, hortaliças, frutas, legumes, criação de bovinos, suínos, produção de mel e cultivo de madeiras as principais fontes de arrecadação, cerca de 80% dos agricultores são oriundos da agricultura familiar, e inscritas nos cad/único. O município conta com dois distritos, sendo o distrito de Vida Nova e Lambari, conta com três Assentamentos, sendo eles Assentamento Boa esperança, Assentamento Bom sucesso e Assentamento São Luís II, e várias áreas rurais como bairro Alves, Carreiro, Barra Mansa, Serra Grande, Cordeiro, Capinzal, São Roque, Tamanduá, Barra Grande do Cruzeiro, Lageado Liso, Rodeio Bonito, Lageadinho, Serra Fria e Bairro Esperança, conta com duas vilas rurais, sendo elas Vila Rural Santa Isabel e Vila Rural Orquídeas, todas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

as áreas citadas residem famílias pertencentes a agricultura familiar que em boa parte produzem frutas, legumes e hortaliça. Sapopema é um município geograficamente propício a produção de frutas tendo uma altitude de média de 750, altitude totalmente favorável ao cultivo de morango, projeto que estamos desenvolvendo desde de 2021, a princípio o projeto MORANGO SAPOPEMA, teve início com dois produtores sendo o plantio em canteiros com túnel baixo no solo, o objetivo era ver como seria adaptação da fruta, e como esperado resultado foi excelente tendo boa produção e trazendo renda as famílias, o convênio que vamos firma vem de encontro a interesse do município de ampliar este projeto, e fazer com que a cultura do cultivo do morango cresça cada vez mais no município, e com isso assegurar mais renda agricultura familiar, pois é constatado que hoje o cultivo do morangueiro é uma das atividades que mais dá retorno financeiro por metros quadrados, fazendo com que jovens permaneçam área rural, que homens e mulheres vivam com mais dignidade no campo.

Temos como objetivo a doação de cinco estufas de morango com 500 m² (10x50) cada uma delas, com capacidade para 5.000 plantas, estufas completas pronta para o plantio, o público contemplado serão produtores

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

da agricultura familiar, que trabalhem somente com seus familiares sem depender de mão de obra externa, que sejam inscritos no cad/único, e que participem de programas como PNAE Municipal, PNAE Estadual, Compra Direta, Feira Do Produtor Rural, que tenham suas propriedades localizadas em maiores altitudes o que favorece a produção do morangueiro, com água de qualidade e suficiente para atender as necessidades do projeto.

Novas tecnologias bem como as adotadas na matriz tecnológica de produção para implantação e condução da lavoura do morangueiro estão sendo implantadas, afim de diminuir os riscos com impactos ambientais, uso consciente da água e defensivos agrícolas, melhor aproveitamento da área rural e potencialização de produção, assim como, oferecer melhores condições de trabalho para os agricultores e trabalhadores rurais.

3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Item	Quan	Und	Especificação
	t	.	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

01	05	UN.	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m ² , cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdaou ovalado 1000 mts, 550 slab com substrato, 1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 11/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de agua de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.
----	----	-----	--

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.1 Para produtor rural, detentores de DAP Física, não organizados em

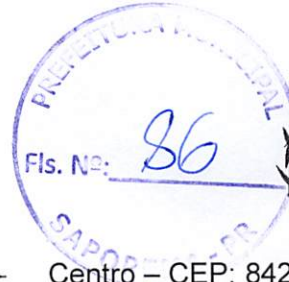
Grupo, apresentar:

- f) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante ATIVA;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada pessoa física;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.2 Para produtor rural de Grupos Formais da Agricultura Familiar

detentores de DAP ou CAF Jurídica deverão entregar:

- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- i) Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas ATIVA.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada pessoa jurídica;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ou sede do proponente;

m) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

n) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

DA APRESENTAÇÃO DO FORMULARIO DE REQUERIMENTO ANEXO I

4.4 Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do recebedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada;

a) Ter a discriminação do item, conforme especificações e condições contidas neste edital;

b) Apresentar juntamente com a proposta.

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.5 Serão considerados classificados os concorrentes que preencham as condições fixadas no Chamamento Público sendo:

- a) Residente nos bairros LAMBARI e ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II;
- b) Comprovação de posse do imóvel (escritura ou contrato de arrendamento valido por mais 2 anos);

5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

c) Cadastro de produtor Rural CAD pro.

Espera-se que ao realizar o chamamento público para doação das estufas para cultivo de morango, o município possar crescer como um polo produtivo dessa cultura, haja visto que a região do norte pioneiro já é referência nessa atividade o que para nós trará mais um alento além de uma grande oportunidade para os agricultores, pois o morango demonstra ser um atividade super rentável o que motivou a ampliar esse projeto produtivo em Sapopema, que já demonstra ser de grande aptidão para a produção de Morango.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6 – CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

O Prazo para a entrega e montagem será de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato origem do processo de licitatório que será realizado para aquisição das estufas.

A preparação do terreno como terraplanagem será realizada pelo município.

7 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Chamamento correrão à conta dos recursos do Convênio Estadual nº 022/2024 e contrapartida do município, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2024	3430	3.3.90.39.05.00 - Serviços técnicos Profissionais	0000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3431	3.3.90.39.05.00 - Serviços técnicos Profissionais	00860 - CONV. 022/2024 - Aquisição 5 estufas Cultivo de morango

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento será realizado pelo secretário da pasta, com relatório bimestral de aferição do cumprimento da meta. O município possui parceria com técnicos especialistas na área da cultura do morango da cidade de Jaboti, cidade que é conhecida como capital do morango no Estado do Paraná. Também é assistida pelo Programa Matas Sórias da empresa Klabin, a qual tem assistência de técnicos agrícolas do SEBRAE, o que garante assistência aos produtores de morango desde a execução das estufas, plantio das mudas, controle de doenças, nutrição, colheita e pós colheita e demais fases do morango, ressaltando ainda que todos os

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

produtores que serão contemplados com o convênio estarão sendo capacitados através de cursos via SENAR.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nada Consta.

Sapopema, 12 de agosto de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'J'.

Two large, stylized handwritten signatures in blue ink, one above the other.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Informações

Nº CAF

PR032024.01.001965604CAF

Situação

Válido

Data da inscrição

26/06/2024

Data de Validade

21/08/2027

Categoria

Assentado/a pelo PNRA



Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 25.30ha	Condição de Posse e uso da terra: Assentado da reforma agrária
Área Total do Estabelecimento: 25.30ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Assentado da reforma agrária	
Atividades declaradas: Outras Culturas e Produtos, Outras Culturas e Produtos, Olericultura, Cafaicultura, Pecuária de Corte	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 26.551,54	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 26.551,54	
Endereço: Assentamento São Luiz II Lote 18 Bairro Lambari 18	Município/UF: Sapopema/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA	043.467.459-11
RAFAEL BARBOSA	825.387.439-15

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
--------------------------------------	---------------------





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **825.387.439-15**

Nome: **RAFAEL BARBOSA**

Data de Nascimento: **17/07/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/09/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:27:45** do dia **12/09/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **340A.7467.BAF3.9F82**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Eden L. Oliveira
Rafael Barbosa

procurador



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DA UFPA

Informações

Nº UFPA PR082024.01.001905504CAF	Data de Cadastro da UFPA 21/08/2024	Data de Emissão do Documento 21/08/2024
-------------------------------------	--	--

Endereço da UFPA

CEP 84.290-000	UF/Município PR - Sapopema	Logradouro Assentamento São Luiz II Lote 18
Complemento Bairro Lambari	Número 18	Referência Escola

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
RAFAEL BARBOSA	925.387.439-15	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	Aug 21 2024 02:50:41:700PM
MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA	043.467.459-11	Cônjuge ou companheiro(a)	Aug 21 2024 02:55:47:877PM

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
25,30	ha	Terra	Rural	Paraná	Sapopema	RAFAEL BARBOSA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Un. Medida	Qtd.	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias - Consumo Familiar	N/A	0,00	5.200,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	N/A	0,00	8.200,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	N/A	0,00	1.081,54
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Cafecultura	Café	N/A	0,00	9.570,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	N/A	0,00	2.500,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 26.551,54
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Adenda: 26.551,54

- DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiros os documentos apresentados e as informações prestadas no ato de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Estou ciente de que:
- a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá resultar na aplicação das penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
 - durante o procedimento de inscrição:
 - as informações e os documentos por mim apresentados serão validados e confirmados por meio de comparação com dados existentes em outras bases de dados de domínio do Poder Público;
 - caso sejam identificadas inconsistências nos dados informados, o Registro de Inscrição no CAF será inativado, até que as inconsistências me sejam comunicadas e resolvidas;
 - se as inconsistências não puderem ser resolvidas, a inscrição no CAF não poderá ser ativada;
 - a qualquer tempo, o Poder Público poderá confrontar as informações e os documentos apresentados e promover os atos e as diligências necessários à apuração da sua veracidade e, se for o caso, inativar a inscrição, me sendo assegurado o devido processo legal.

Nome do Declarante:

Assinatura:

Data: 26/08/24

Eder B. Oliveira
Rafael Barbosa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAFAEL BARBOSA**

CPF: 825.387.439-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:47 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **49AD.D6CC.4448.06C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edm. S. Oliveira
Rafael Barbosa

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034594817-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **825.387.439-15**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Eden S. Oliveira
Rafael Barbosa

Procurador Geral do Estado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **RAFAEL BARBOSA**

CPF: 825.387.439-15

Certidão nº: 62182098/2024

Expedição: 10/09/2024, às 15:37:17

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **825.387.439-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edu L. Oliveira
Rafael Barbosa

procurador geral do trabalho



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/10/2024.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Sapopema, 10 de Setembro de 2024

NEGATIVA Nº: 1436/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJ34X4CBEZ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: RAFAEL BARBOSA

CONTROLE

185141

CPF

825.387.439-15

ENDEREÇO

SÍTIO SÃO RAFAEL, S/N - ASSENT. SÃO LUIZ II Sapopema - PR CEP: 84290000

Gislene Brizola Marçal da Silva

Diretora de Tributos

Eder B. Albano
Rafael Barbosa
Pratona

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertdao.process.logic> 10/09/2024

Código de Validação **C2HJF2QETJ34X4CBEZ**



Edm. L. Oliveira
Rafael Barbosa

A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink.

A large, complex handwritten signature or mark in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

A handwritten signature or mark in blue ink, appearing to be a name followed by a surname.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **116.420.369-00**

Nome: **JONATHAN DE PONTES LUZ**

Data de Nascimento: **23/08/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/09/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:14:36** do dia **26/09/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **79A4.0A7B.803B.8203**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Eder S. Oliveira
Rafael Barbosa
Jonathan Pontes Luz

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR072024.01.001780606CAF	Data da Inscrição: 01/08/2024	Situação: Válido	Data de validade: 01/08/2027
----------------------------------	-------------------------------	------------------	------------------------------

Nome: VALDEVINO LUZ	CPF: 532.937.039-68
Enquadramento A/C	Emissão: 01/08/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 21,40ha	Condição de Posse e uso da terra: Assentado da reforma agrária
Área Total do Estabelecimento: 21,40ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Assentado da reforma agrária	
Atividades declaradas: Silvicultura, Turismo e Artesanato	
Nº de membros que trabalham na UFGA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFGA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 36.040,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 36.040,00	
Endereço: Assentamento São Luiz II Lote 01 Bairro Lambari lote 1	Município/UF: Sapopema/PR

Composição UFGA:

Nome	CPF
JONATHAN DE PONTES LUZ	116.420.369-00
VALDEVINO LUZ	532.937.039-68

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
--------------------------------------	---------------------

Eda S Oliveira
Rafael Barbosa

Jonathan Pontes Luz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JONATHAN DE PONTES LUZ**
CPF: 116.420.369-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:16 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **3E83.73B6.72AD.D983**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eder L Oliveira
Rafael Barbosa
Jonathan Pontes Luz



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034746818-66

Certidão fornecida para o CPF/MF: 116.420.369-00

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Eder Zolner
Rafael Barboza
Fábio Roberto Dug



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONATHAN DE PONTES LUZ

CPF: 116.420.369-00

Certidão nº: 66346669/2024

Expedição: 26/09/2024, às 13:21:34

Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONATHAN DE PONTES LUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **116.420.369-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edir Leal
Rafael Barbosa
Jonathan Pontes Luz

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/10/2024.**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Sapopema, 26 de Setembro de 2024

NEGATIVA Nº: 1526/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5234X4CBB9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: JONATHAN DE PONTE LUZ

CONTROLE

CPF

316598

116.420.369-00

ENDEREÇO

FAZENDA SÃO LUIZ REFORMA, S/N - ASSENTAMENTO S Sapopema - PR CEP: 84290000

Gislene Brizola Marçal da Silva
Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 26/09/2024

Código de Validação **C2HJF2QE5234X4CBB9**

Eduardo
Jonathã Pontes Luz
Rafael Barbosa



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **040.311.629-52**

Nome: **EDER LUIZ DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **11/01/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/11/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:26:30** do dia **12/09/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **243E.CAF7.C90F.1926**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Eden L Oliveira
Rafael Barbosa

Prathan Costa



 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar		 CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
Data da Ativação: 27/10/2023		Validade: 27/10/2025
Nome: EDER LUIZ DE OLIVEIRA		
Identidade: 91973286	CPF: 040.311.629-52	
Nº CAF: PR102023.01.000913155CAF	UF/Município da residência: PR/Sapopema	
 Assinatura		
Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas. Entidade Emissora: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER Telefone: Data de emissão: 27/10/2023 		
Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017		

Eder L oliveira
Rafael Barbosa


prolhaon p... 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDER LUIZ DE OLIVEIRA**
CPF: **040.311.629-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:13:02 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **09/03/2025**.

Código de controle da certidão: **B38B.0964.E95A.08A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edm L Oliveira
Rafael Barbosa

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034594839-90

Certidão fornecida para o CPF/MF: **040.311.629-52**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/10/2024.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Sapopema, 10 de Setembro de 2024

NEGATIVA Nº: 1438/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJ34X4CBU3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: EDER LUIZ

CONTROLE

229733

CPF

040.311.629-52

ENDEREÇO

N.S. APARECIDA, SN - SAO LUIZ II Sapopema - PR CEP: 84290000

Gislene Brizola Marçal da Silva

Diretora de Tributos

Eder L. Oliveira
Rafael Barbosa
Ignacio Porto

Código de Validação **C2HJF2QETJ34X4CBU3**



Eder S. Silva
Rafael Barbosa
Janderson F. Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **EDER LUIZ DE OLIVEIRA**

CPF: 040.311.629-52

Certidão nº: 62182575/2024

Expedição: 10/09/2024, às 15:38:40

Validade: **09/03/2025 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDER LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.311.629-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Eder Luiz Oliveira
Rafael Barbosa *Jonathan Carlos da Silva*



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

1. DADOS

1.1 Nome Completo: Jonathan de Pontes Luz	
1.2 CPF: 116.420.369-00	
1.3 RG: 14.255.791-6	
1.4 Data de nascimento: 23/08/2000	
1.5 Endereço completo: Faz. São Luiz Reforma-Dois-Rural	
CEP: 84290-000 Estado: Paraná	Cidade: Sapopema
1.6.1 E-mail: pontesluzj@gmail.com	
1.6.2 Telefone: 43 996032535	

2.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	01	UN.	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m², cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdaus ovalados 1000 mts, 550 slab com substrato.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Edu
Rafael
Jonathan



			1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 1 1/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de agua de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.
--	--	--	---

Sapopema, 01 de outubro de
2024

Assinatura do Requerente

Eden
Rafael
Prathan

PROPONENTE: Jonathan de Pontes Luz
RG: 14.255.791-6
CPF: 116.420.369-00
Nº TELEFONE: 43 996032535



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 pontos para resposta NÃO e 2 pontos para resposta SIM a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	
1º	Tem entregue merenda para o PNAE Estadual ou PNAEL Municipal	SIM (x)	2
		NÃO ()	
2º	Experiencia com morango na produção ou capacitação	SIM (x)	2
		NÃO ()	

Edin
Rafael
Jonathan



3º	Ter DAP ou CAF válida	SIM (x)	2
		NÃO ()	
4º	Relação com Cooperativismo associativismo	SIM (x)	2
		NÃO ()	
5º	Disponibilidade de água para irrigação	SIM (x)	3
		NÃO ()	
6º	Facilidade de Acesso	SIM (x)	2
		NÃO ()	
7º	Aceitação novas tecnologias	SIM (x)	

Eder
Rafael
Jonathão



		NÃO ()	
8º	imóvel localizado em local com altitude mínima de 650m	SIM (x)	2
		NÃO ()	
9º	Disponibilidade de mão de obra familiar	SIM (x)	2
		NÃO ()	
10º	Participa de entregas com produtos da Agricultura Familiar para o Programa Compra Direta.	SIM (x)	2
		NÃO ()	

20

- A pontuação final será a soma total de pontuação referente a nota apresentada em cada critérios total de 20 pontos.
- Os critérios gerais não são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será usado como critério de desempate.

Eder
Rafael
Ferreira

608



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Em caso de Empate entre os proponentes será adotado o critério de desempate 1º Classifica o candidato com maior idade.

2º será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

Serão considerados aptos os que receberem nota final igual ou superior a 14 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Sapopema, 01 de outubro de 2024

Assinatura do Requerente

Eder
Rafael
fratton



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: JONATHAN DE PONTES LUZ 11º HABILITAÇÃO: 25/07/2024

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/08/2000 TELEMACHO BORBA/PR

4º DATA EMISSÃO: 25/07/2024 4b. VALIDADE: 25/07/2025 ACC: **P**

4c. DOCUMENTO DE IDENTIDADE / CPF DO EMISSOR: 14255791-6 SESP PR

4d. CPF: 116.420.369-00 5º Nº REGISTRO: 08699792005 9º CAT. ISEL: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VALDEVINO LUZ

JUSSARA APARECIDA DE PONTES LUZ

ASSINATURA DO PORTADOR: Jonathan Pontes Luz

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		25/07/2025		D1			
A1				BE			
B		25/07/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 09884040640 PR923729395

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2840063198

PROIBIDO FALSIFICAR 2840063198

Eder
rafael
jonathan

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4235481016

Classificação:
B2 Rural / Criação de Bovinos P Corte

Tipo de Fornecimento:
Monofasico Rural /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior:
18/03/2024

Leitura atual:
17/04/2024

Nº de dias:
30

Proxima Leitura:
16/05/2024

Nome: VALDEVINO LUZ

UNIDADE CONSUMIDORA

61077887

CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

Endereço: Faz S Luiz Reforma - Dois - Rural

CEP: 84290-000

Cidade: Sapopema - Estado: PR

CPF: 532.937.039-68



NOTA FISCAL No. 95898433 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 18/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf.fazenda.pr.gov.br/nf3e/nf3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4124 0404 3688 9800 0106 6600 3096 8984 3310 6610 1809

Protocolo de Autorização: 1412400019434065 - 18/04/2024 às 09:48:10America/Sao_Paul

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	25/05/2024	R\$76,64

Períodos Band, Tariff.: Verde:19/03-17/04

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	109	0,317982	34,66	1,73	0,00
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	109	0,345505	37,66	1,87	0,00
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	2,170000	2,17		
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	1,170000	1,17		
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,980000	0,98		
TOTAL				76,64	3,60	0,00

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
COFINS	72,31	4,0917%	2,96
PIS	72,31	0,8843%	0,64

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR24	109	30
MAR24	80	31
FEV24	48	30
JAN24	133	32
DEZ23	30	29
NOV23	82	30
OUT23	30	30
SET23	232	32
AGO23	123	30
JUL23	117	32
JUN23	395	30
MAI23	87	30
ABR23	83	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0211876158	CONSUMO kWh	TP	24451	24560	1	109

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 18/04/2024

4071.D64C.95B3.9BE6.E3A1.9CB5.6310.CFF4

REAVISO DE VENCIMENTO

LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MÉDIA - LEIT PLURIMENSAL

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora, de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,64 E COFINS R\$2,96 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitada a cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 02/2024 R\$ 31,88

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
61077887	04/2024	25/05/2024	R\$76,64

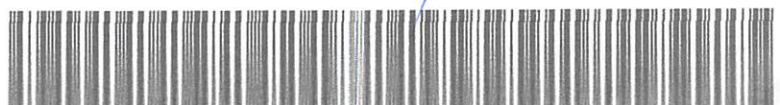
Eden
refall

Número da fatura: FAT-01-20246246610180-83

836200000005 766401110008 001010202461 246610180837



PIX





ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

1. DADOS

1.1 Nome Completo: Eder Luiz de Oliveira	
1.2 CPF: 040.311.629-52	
1.3 RG: 9.197.328-6	
1.4 Data de nascimento: 11/01/1981	
1.5 Endereço completo: Faz. São Luiz Reforma-Rural	
CEP: 84290-000 Estado: Paraná	Cidade: Sapopema
1.6.1 E-mail: eder34778@gmail.com	
1.6.2 Telefone: 43 99066920	

Item	Quant	Und.	Especificação
01	01	UN.	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m ² , cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdaus ovalados 1000 mts, 550 slab com substrato,

2.

DES
CRI
ÇÃO
DO
ITE
M

Eder
for
Rafael



			1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 1 1/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de agua de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.
--	--	--	---

Sapopema, 01 de outubro de
2024

Eder Salgueira

Assinatura do Requerente

Eder
ferramentas
reforço

PROPONENTE: Eder Luiz de Oliveira
RG: 9.197.328-6
CPF: 040.311.629-52
Nº TELEFONE: 43 99066920



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 pontos para resposta NÃO e 2 pontos para resposta SIM a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	
1º	Tem entregue merenda para o PNAE Estadual ou PNAEL Municipal	SIM (x)	2
		NÃO ()	
2º	Experiencia com morango na produção ou capacitação	SIM ()	
		NÃO (x)	

Eder
Jonathan
Rafael

3º	Ter DAP ou CAF válida	SIM (x)	2
		NÃO ()	
4º	Relação com Cooperativismo associativismo	SIM (x)	2
		NÃO ()	
5º	Disponibilidade de água para irrigação	SIM (x)	2
		NÃO ()	
6º	Facilidade de Acesso	SIM (x)	2
		NÃO ()	
7º	Aceitação novas tecnologias	SIM (x)	2

Eder
penha
rafael

[Handwritten signatures and marks]

		NÃO ()	
8º	imóvel localizado em local com altitude mínima de 650m	SIM (x)	2
		NÃO ()	
9º	Disponibilidade de mão de obra familiar	SIM (x)	2
		NÃO ()	
10º	Participa de entregas com produtos da Agricultura Familiar para o Programa Compra Direta.	SIM (x)	2
		NÃO ()	

- A pontuação final será a soma total de pontuação referente a nota apresentada em cada critérios total de 20 pontos.
- Os critérios gerais não são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será usado como critério de desempate.

Edu
Rafael

18



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Em caso de Empate entre os proponentes será adotado o critério de desempate 1º Classifica o candidato com maior idade.

2º será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

Serão considerados aptos os que receberem nota final igual ou superior a 14 pontos.

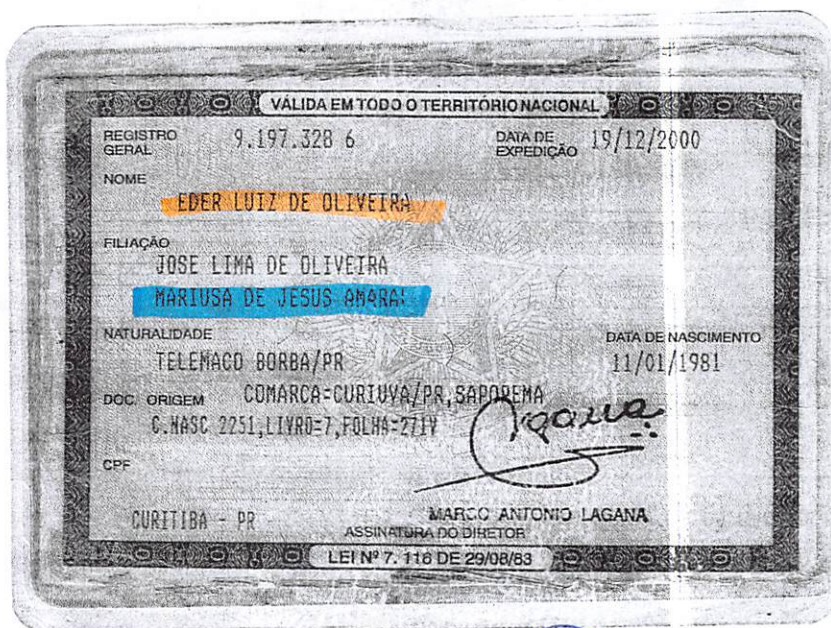
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Sapopema, 01 de outubro de 2024

Eder Bolívar

Assinatura do Requerente

Eder
fratton
rafael



Eder
fratram
rafael



Eder
fratton
rafael



0800 51 00 116 - www.copel.com

PARTE DO DOCUMENTO FISCAL/ARREDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Lázaro Brazetto, 158 - Bairro C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.366.896/0001-06
INSC. ESTADUAL: 9023307399



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4235481016

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Classificação:
B1 Residencial / Residencial Baixa Renda

Tipo de Fornecedor:
Monofásico Rural / 50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
17/06/2024

Leitura atual
17/07/2024

Nº de dias
30
Próxima Leitura
16/08/2024

Nome: **CELIA LOURENCO DE OLIVEIRA**

UNIDADE CONSUMIDORA

82828822

Endereço: Faz S Luiz Reforma - Rural

CEP: 84290-000

Cidade: Sapopema - Estado: PR

CPF: 094.812.359-12



NOTA FISCAL No. 112587810 - SERIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/07/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0704 3688 9800 0106 6600 3112 5878 1010 4092 3760
Protocolo de Autorização: 1412400035580296 - 15/07/2024 às 04:48:31 America/Sa

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2024	10/08/2024	R\$223,04

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,125333	3,88	0,18	0,70	0,100036	ICMS	222,89	18%	40,12
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	70	0,222000	15,54	0,74	2,80	0,171494	COFINS	182,74	4,9240%	9,81
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	120	0,333083	39,97	1,92	7,19	0,257244	PIS	182,74	1,0430%	1,93
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	99	0,370202	36,65	1,75	6,50	0,285834				
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,111000	3,33	0,16	0,50	0,085784				
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	70	0,190429	13,33	0,54	2,40	0,147056				
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	120	0,285750	34,29	1,65	6,17	0,220590				
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	99	0,317475	31,43	1,51	5,56	0,245104				
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	17,01	1,295708	22,04	1,08	3,97	1,000000				
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	14,58	1,295610	18,89	0,91	3,40	1,000000				
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	17	0,008235	0,14	0,01	0,02	0,006590				
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	39,666667	0,014118	0,56	0,02	0,10	0,011310				
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	59,000000	0,021912	1,49	0,07	0,27	0,016960				
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	58,100000	0,024064	1,35	0,06	0,24	0,018850				
SERV. EMISSAO DE 2 VIA FATURA	UN	1	3,990000	3,99							
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	2,300000	2,30							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,960000	0,96							
TOTAL				223,04	10,69	40,12					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JUL24	319
JUN24	563
MAI24	192
ABR24	178
MAR24	418
FEV24	425
JAN24	106
DEZ23	758
NOV23	75
OUT23	84
SET23	144
AGO23	111
JUL23	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0854475772	CONSUMO kWh TP		38263	38582	1	319

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/07/2024

B1F7.E46E.7BC2.F0EB.3AF0.B5B3.948D.5E90

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeito ao corte a partir de 17/08/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência: 06/2024
Valor (R\$): 382,00
Vencimento: 10/07/2024

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE
Desconto Baixa Renda R\$ 81,59
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,88 E COFINS R\$ 9,81 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
REAJUSTE TARIFARIO: FEITO MEDIO 0% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 3636/2024
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 06/2024 R\$ 382,00
Períodos Band. Tarif.: Verde: 12/06-30/06 Amarelo: 01/07-17/07

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
82828822	07/2024	10/08/2024	R\$223,04

Número da fatura: FAT-01-20246854092376-6



PIX



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, **EDER LUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, Carteira de Identidade RG nº 9.197.328-6/Pr e inscrito(a) no CPF sob o nº 040.311.629-52, e

CELIA LOURENÇO DE OLIVIERA, brasileira, solteira, Produtora Rural, Carteira de Identidade RG nº 12.533.150-5/Pr, e inscrito(a) no CPF sob o nº 094.812.359-12, ambos com endereço e domicílio no Assentamento São Luiz II no Bairro Lambari no município de Sapopema Estado do Paraná.

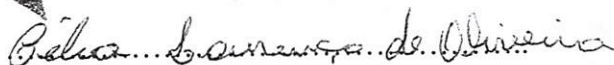
Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde 08 de maio de 1.999, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e seguintes.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

Sapopema, 06 de junho de 2019



EDER LUZ DE OLIVEIRA



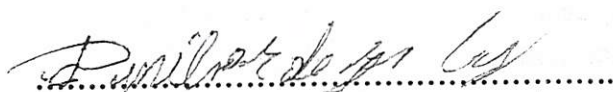
CELIA LOURENÇO DE OLIVIERA

TESTEMUNHAS:



Maria Aparecida Farias Rodrigues

CPF: 547.223.149-34 e 4.072.954-2



Nome: Eder Luz de Oliveira

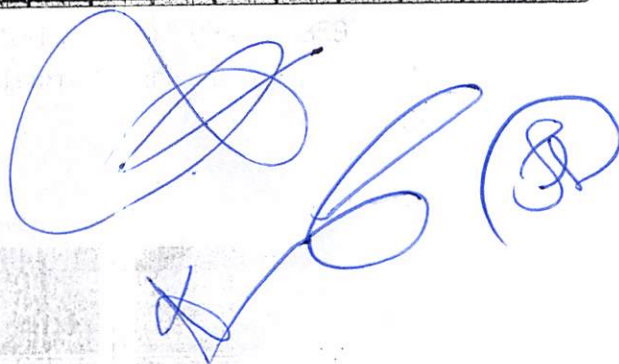
CPF: 40.311.629-52

Eder
pratham
rafael

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: cartoriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
"CELIA LOURENÇO DE OLIVEIRA, EDER LUZ DE OLIVEIRA"
à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta
Sapopema-PR, qua, 26. junho 2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: qrqYM.NOSLr.6uA2H-w9M9x.ZKUIn (http://funarpen.com.br)
Emolumentos R\$ 8,38 (43,46VRC) Funarpen R\$ 2,00 FADEP R\$ 0,42 ISE R\$ 0,42 Selo Digital R\$ 0,80 Total R\$ 12,02





ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

1. DADOS

1.1 Nome Completo: Rafael Barbosa	
1.2 CPF: 825.387.439-15	
1.3 RG: 5.787.162-8	
1.4 Data de nascimento: 17/07/1965	
1.5 Endereço completo: Faz. São Luiz Reforma- Sítio São Rafael	
CEP: 84290-000 Estado: Paraná	Cidade: Sapopema
1.6.1 E-mail: rb4236665@gmail.com	
1.6.2 Telefone: 43 996905433	

Item	Quant	Und	Especificação
01	01	UN.	Estufa para plantio e cultivo de morangos de 500 m ² , cada estufa contém 02 lonas 4x100, 02 arames gerdaus ovalados 1000 mts, 550 slab com substrato,

2.

DES

CRI

ÇÃO

DO

ITE

M

Eden
Jonathão
Rafael



			1 gotejo 10cm 1000 mts, 17 conector inicial (torneira), 32 válvulas final de linha, 1 kit de madeira 4,5 mts, 490 caibro de 1,0 Mt, 245 caibro de 0,50 mt, 1480 mt de ripa, 25 metros de mangueira 1 1/2x3mm, 25 metros de tubo PN20, 34 conector união em anel cotovelo, 17 conector união em Y, 3 arames BWG 14 1KG, 1 moto-bomba BC-92 1, 1 kit ferragens, 1 conexões moto-bomba, e 1 caixa de agua de 1000 litros, sendo estrutura entregue montada com todas as despesas de frete e montagem incluídas.
--	--	--	--

Sapopema, 01 de outubro de
2024

Rafael Barbosa

Assinatura do Requerente

Eder
foralton
refall

PROPONENTE: Rafael Barbosa
RG: 5.787.162-8
CPF: 825.387.439-15
Nº TELEFONE: 43 996905433



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 pontos para resposta NÃO e 2 pontos para resposta SIM a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	
1º	Tem entregue merenda para o PNAE Estadual ou PNAEL Municipal	SIM (x)	2
		NÃO ()	
2º	Experiencia com morango na produção ou capacitação	SIM (x)	2
		NÃO ()	

Eden
Pina
Rafael

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'X' and a signature that appears to be 'Eden'.



3º	Ter DAP ou CAF válida	SIM (x)	2
		NÃO ()	
4º	Relação com Cooperativismo associativismo	SIM (x)	2
		NÃO ()	
5º	Disponibilidade de água para irrigação	SIM (x)	2
		NÃO ()	
6º	Facilidade de Acesso	SIM (x)	2
		NÃO ()	X
7º	Aceitação novas tecnologias	SIM (x)	2

Eder
foration
rafael



		NÃO ()	
8º	imóvel localizado em local com altitude mínima de 650m	SIM (x)	2
		NÃO ()	
9º	Disponibilidade de mão de obra familiar	SIM (x)	2
		NÃO ()	
10º	Participa de entregas com produtos da Agricultura Familiar para o Programa Compra Direta.	SIM (x)	2
		NÃO ()	

20

- A pontuação final será a soma total de pontuação referente a nota apresentada em cada critérios total de 20 pontos.
- Os critérios gerais não são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será usado como critério de desempate.

Eder
Jornal
Rafael



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Em caso de Empate entre os proponentes será adotado o critério de desempate 1º Classifica o candidato com maior idade.

2º será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

Serão considerados aptos os que receberem nota final igual ou superior a 14 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Sapopema, 01 de outubro de 2024

Rafael Barboza

Assinatura do Requerente

Edes
proton
rafael

SP
X



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.257.162-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/1989

NOME RAFAEL BARBOSA

FILIAÇÃO FRANCISCO BARBOSA
MARIA CATARINA DE MATOS

NATURALIDADE CONS. MAIRINCK/PR DATA DE NASCIMENTO 17/07/1965

DCC ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, SAPOPEMA
C.CAS 702, LIVRO-5, FOLHA-185

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/03/63



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten notes in blue ink:
Edna
Margarida
Mafalda

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO FISCAIS - CIEF

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

NOME COMPLETO
RAFAEL BARBOSA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
825387439 15

NASCIMENTO
17.07.65

ASSINATURA
Rafael Barbosa

14 - A VALIDADE DO DOCUMENTO É CONDIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DOBRAR E PLASTIFICAR





Responsável pela Iluminação Pública: Município 4235481016 Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Classificação:
B1 Residencial / Residencial Baixa Renda

Tipo de Fornecimento:
Monofaseico Rural /R04

Leitura anterior
16/05/2024

Leitura atual
17/06/2024

Nº de dias
32

Próxima Leitura
17/07/2024

Nome: **MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA**

UNIDADE DE CONSUMIDORA
32006160

Endereço: Faz S Luiz Reforma - Sítio Sao Rafael
- Rural
CEP: 84290-000
Cidade: Sapopema - Estado: PR
CPF: 043.467.459-11



NOTA FISCAL No. 107277326 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/06/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3a.fazenda.pr.gov.br/nf3a/NF3aConsultaFiscal>
Chave de Acesso
4124 0594 3688 9890 9106 6600 3167 2770 2816 0689 1121
Protocolo de Autorização: 1412400930000289 - 18/06/2024 às 11:36:49 America/Sao_Paulo

PERÍODOS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2024	10/07/2024	R\$3,95

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,109000	3,27	0,17	0,00	0,103540
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	70	0,187285	13,11	0,59	0,00	0,177516
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	34	0,230682	9,55	0,50	0,00	0,265260
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,088000	2,55	0,13	0,00	0,080900
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	70	0,146143	10,23	0,54	0,00	0,138520
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	34	0,219118	7,45	0,39	0,00	0,207790
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	15,05	1,055814	15,89	0,84	0,00	1,009000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	11,75	1,056179	12,41	0,66	0,00	1,009000
SERV.EMISSION DE 2 VIA FATURA	UN	1	3,840000	3,84			
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	0,070000	0,07			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,030000	0,03			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,010000	0,01			
DESCONTO ENERGIA SOLIDÁRIA	UN	-1	47,800000	-47,80			
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	26,800000	-26,80			
TOTAL				3,95	3,92	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CONFES	74,44	4,3357%	3,22
TP	74,44	0,9415%	0,70

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
JUN24	134	32
MAI24	114	29
ABR24	107	30
MAR24	111	31
FEV24	140	30
JAN24	116	32
DEZ23	125	29
NOV23	130	30
OUT23	82	30
SET23	185	32
AGO23	133	30
JUL23	96	32
JUN23	117	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0950475655	CONSUMO kWh	TP	28423	28557	1	134

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/03/2024

FF10.BEA2.9A19.B2C2.FF24.C770.FDC1.C578

REAVISO DE VENCIMENTO

Desconto Baixa Renda R\$ 26,80
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,70 E COFINS R\$3,22 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
O valor de R\$ 47,66 está sendo pago pelo Governo do Estado do Paraná. Fatura amparada pelo Programa Energia Solidária (Lei nº 20.943, de 2021).
Períodos Band.Tarif. Verde:17/03-17/06

*Eder
prathan
rafael*

[Handwritten signatures and marks]



WELMA - 15 - NR: 1515
 OFICIAL VIGILANTE DO PRE. CIVIL
 TACIANA A. B. DOS
 000-777-9205 / 000-777-9205
 GLOVES DA COSTA MORAES
 REG. JURAMENTADO
 SAPORIMA - LT. DO PARANA

ESTADO DE PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA
MUNICÍPIO DE SAPOREMA
DISTRITO DE SAPOREMA

Oficial vitalicia do Registro Civil

CASAMENTO N.º -702-

A contraente passa a assinar-se "MARIA JOSÉ DE LIMA BARBOSA" :-:-:-:-:-
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 ps III e IV.
do Código Civil. - Observações: Casamento realizado sob o regime de comu-
nhão parcial de bens, :-:-:-:-:-
:-:-:-:-:-
:-:-:-:-:-

Sapopema 10 de outubro de 1987

Eder
phonon
refall



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

Às nove horas do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob a presidência da Agente de Contratação senhora : **Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Agente de Contratação, Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva** – Equipe de apoio pela portaria n.º 07/2024 de 22/02/2024, reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes referente ao **Chamada Pública n.º 03/2024**, conforme o Edital fixado no site www.sapopema.pr.gov.br e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição nº 11712 pg 40 de 13/08/2024 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIII nº 3087 de 13/08/2024, Editora Bem Paraná no dia 13/08/2024, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº.14.133/2021, e Lei Municipal Nº.1274/2021, com as alterações posteriores, para o Chamamento Público visando: **Edital para seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de 05 (cinco) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr.** Dando continuidade à sessão a Srª Agente de Contratação informou que protocolou os envelopes N.ºs 01 e 02 para participar do referido chamamento. **EDER LUIZ DE OLIVEIRA**, representado pelo srº Eder Luiz de Oliveira, **RAFAEL BARBOSA**, representado pelo srº Rafael Barbosa, **JHONATAN DE PONTES LUZ**, representado pelo srº Jhonatan de Pontes Luz. Encerrado a fase de credenciamento a senhora Agente de Contratação informou que compareceu para acompanhar o processo de abertura os senhores acima descrito. Solicitou que os envelopes contendo a documentação fosse aberto e analisado, após minuciosa análise a senhora Agente de Contratação informou que o Srº Rafael Barbosa apresentou apenas a declaração de veracidade das informações da UFPA, foi entrado em contato com a EMATER a qual tem os dados dos produtores e a mesma emitiu o certificado do CAF, a qual está em vigência estando apto a participação do certame. Em seguida a senhora Agente de Contratação declarou habilitado todos os proponentes presentes pois atenderam

Eder
Jhonatan
Rafael



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

as exigências do edital, passou para a abertura dos envelopes nº 01 Proposta, a Agente de Contratação analisou as propostas apresentadas e passou para os presentes analisarem e vistarem, após minuciosa análise declarou contemplados os produtores: **EDER LUIZ DE OLIVEIRA, RAFAEL BARBOSA e JHONATAN DE PONTES LUZ**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Ata vai assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio, e os componentes presentes.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação


Gislene Brizola Marçal da Silva

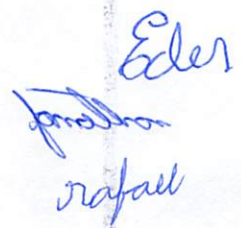
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro


Eder
Jhonatan
Rafael



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

Eder Luiz de Oliveira

EDER LUIZ DE OLIVEIRA

Licitante

Jhonatan de Pontes Luz

JHONATAN DE PONTES LUZ

Licitante

Rafael Barbosa

RAFAEL BARBOSA

Licitante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

OBJETO: Seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema-Pr. Conforme Chamada Publica nº 03/2024.

O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Chamamento Público de nº 03/2024, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

CONTEMPLADOS:

PRODUTOR: Eder Luiz de Oliveira – CPF: nº 040.311.629-52;

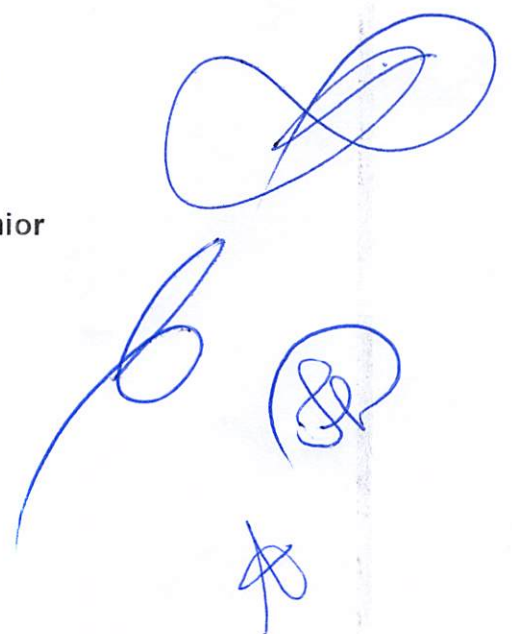
PRODUTOR: Jonathan de Pontes luz – CPF: 116.420.369-00;

PRODUTOR: Rafael Barbosa – CPF: 825.387.439-15.

Obs: Duas Unidades de Estufas foram deserta.

Sapopema, 02 de outubro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2023.

CONTRATADA: EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Hermes Marques, 265-Bairro Santa Candida- inscrita no CNPJ sob o nº 23.215.599/0001-86, Telefone 41-99834-2471 – e-mail luizaconstrucoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Edilson Inocencio da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o nº 8.004.896-3 e CPF sob o nº 025.972.588-71, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica glosado o valor total do contrato nº 05/2024 de R\$: 71.936,76 (setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), Fica excluído o seguinte item: Lote nº 01 (Reparo de Muros de Alvenaria). Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico e Técnico favorável. Conforme Acordão nº 1912/2023.

TCEPR. CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de outubro de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: C15DDCC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

OBJETO: Seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema-Pr. Conforme Chamada Pública nº 03/2024.

O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Chamamento Público de nº 03/2024, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

CONTEMPLADOS:

PRODUTOR: Eder Luiz de Oliveira – CPF: nº 040.311.629-52;

PRODUTOR: Jonathan de Pontes Luz – CPF: 116.420.369-00;

PRODUTOR: Rafael Barbosa – CPF: 825.387.439-15.

Obs: Duas Unidades de Estufas foram deserta.

Sapopema, 02 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 4233AE19

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 369/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal temporário, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor Temporário, **FREDERICO MARCOS KRUGER**, matrícula 2831, exercendo o cargo de **ADVOGADO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º O ato fundamenta-se na conclusão do contrato temporário, que abrange o período de 3 de outubro de 2023 a 2 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:

Nathan de Almeida Zeni

Código Identificador: 300EC832

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 088/2024

Súmula: Aposenta aservidora *Angela Cristina Ferreira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 6º da EC 41/2003/c LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELA CRISTINA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-35 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 2135, com o cargo de Professora 20h.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6 da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019 - Especial do Magistério.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 4.601,98 (quatro mil seiscentos e um reais e noventa e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 3.741,45 (três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e Anuênio no valor de R\$ 860,53 (oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Outubro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Vagner Sant'ana Junior

Código Identificador: D08E6F5B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 089/2024

Súmula: Aposenta aservidora *Roseli Aparecida Pereira* e dá outras providências.